CONVIVA SP
Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da
Educação

ARTICULAÇÃO DA REDE PROTETIVA

DIRETRIZES PARA ATORES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



FICHA TÉCNICA

Diretoria de Clima, Convivência
e Proteção Escolar (DICLIPE | SEDUC/SP)

Diretora (DICLIPE) – Daniele Ribeiro Menezes Quirino
Assessoria Jurídica – Ana Cristina
Gerenciamento de Projetos (PMO) – Beatriz de Paula Barros
Analista de Suporte – João Victor de Brito Santos

Coordenação de Proteção Escolar (COPES) – Jefferson Serozini Almeida
Assessora técnica de Segurança - Adriana Maria da Penha Santos
Assessor Técnico de Segurança – Alexsander Takazono Romão
Assistente Técnico de Segurança – Carlos Eduardo de Oliveira
Assistente Técnico de Segurança Osmar Chile –
Assessora Técnica de Monitoramento – Adriellen Terto Silva
Assessora Técnica de Monitoramento Mozart Aquino
Capitão PMESP – Igor Ronaldo Vieira
Cabo PMESP – Silas Correia da Silva

Coordenação de Programas e Parcerias – (COPPAR) Raissa Alves De Oliveira
Gestão de Grêmio Estudantil – Pamela Regina Pereira da Silva
Gestão de Grêmio Estudantil – Nicollas Oliveira dos Santos
Coordenação de Convivência e Clima Escolar (COCLI) – Humberto T. da C. Barros
Gestora de PEC/POC Ana Paula Dias de Almeida
Gestora de PEC/POC Daniele Redigolo Cocensa
Gestora de PEC/POC Gisele Ferreira Santos
Gestora de PEC/POC Lucia Yara de Farias
Gestora de PEC/POC Simone Xavier de Souza

Programa Psicólogos nas Escolas
Alice Puglisi de Paula Souza - Consultora Externa
Chefe de Divisão Psicólogos Renan Ferrari Ferreira
Assistente Técnica III Joice de Oliveira Santos

Formação Conviva
Formadora Conviva – Isis Fernanda Ferrari
Formadora Conviva – Joyce Alves Feliciano
Formador Conviva – Devanil Aparecido Tozzi
Formador Conviva –Edison de Almeida
Formador Conviva Reinaldo Ortiz de Sousa

Colaboração e Revisão
Alice Puglisi de Paula Souza - Consultora Externa
Coordenação de Proteção Escolar (COPES) – Jefferson Serozini Almeida

Organização e Edição Final Joice de Oliveira Santos

CONVIVA SP
Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar

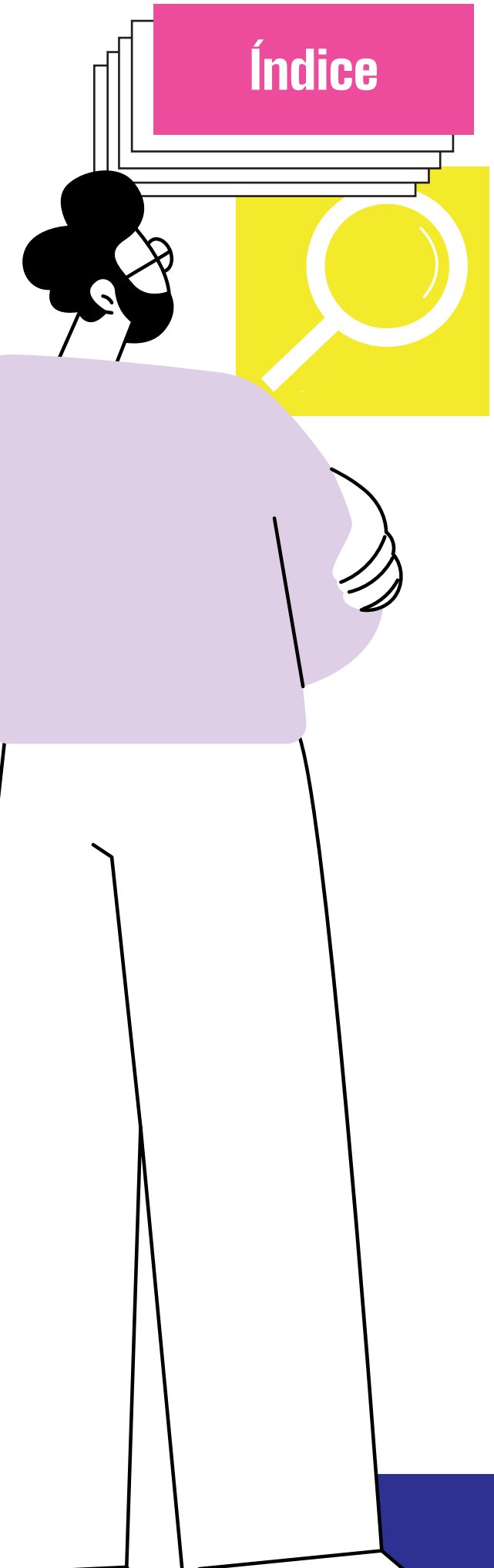
GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da
Educação

ARTICULAÇÃO DA REDE PROTETIVA

DIRETRIZES PARA ATORES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



Índice



01

Introdução: Cuidar, educar e pertencer 07

02

Quando o mapa ganha rosto, afetos e sentidos 10

03

Mapeamento Territorial 13

04

Encaminhamento: A rede Protetiva como Espaço de Ação Compartilhada 15

05

Entre afetos e cuidados: o papel da família na rede protetiva 17

06

Acolhimento e Escuta no Contexto da Proteção Integral: Dirferenciações, Princípios e Responsabilidades 23

Acolhimento
ou Escuta Qualificada

Escuta Especializada

Escuta sem dado

07

Vulnerabilidades e Proteção Social: Reflexões sobre A Política de Assistência Social 27

08

Articulação intersetorial e corresponsabilidade no Sistema de Garantia de Direitos 42

- Política de assistência Social
- Rede de Saúde
- Previdência Social
- Moradia e Lazer
- Conselho Tutelar

09

Rede Protetiva e Educação: Caminhos para a Superação da Violência 51

- Violência Psicológica
- Violência Física
- Violência Sexual
- Violência Institucional e Simbólica

10

Educação para a Diversidade 55

- Violência de Gênero, Proteção e Educação para Equidade
- Educação Indígena e Rede Protetiva: Reparação Histórica e Caminhos para Resistência
- Aprendizagem e Pertencimento: os Desafios do Enfrentamento do Racismo na Educação
- Escola e Diversidade: reflexões para o enfrentamento das violências e LGBTfobia

11

Justiça Restaurativa e sua contribuição para o fortalecimento da Convivência Escolar 73

12

Presença que Protege: Acompanhamento e Compromisso no Percurso de Cuidado 75

13

Plano de Melhoria da Convivência 77

14

Tecendo redes, construindo proteção 79

Referências 80

01

Introdução
Cuidar, educar e pertencer: tecendo redes de proteção

O presente documento tem como objetivo orientar e apoiar a Rede Estadual de Educação quanto à importância do mapeamento territorial, a ser realizado em consonância com os princípios, orientações e condutas previstos no Documento Orientador para a Convivência – DOC (Protocolo 179 – 3ª versão). Ambos os documentos cumprem papel estratégico e complementar na orientação da atuação da Rede Estadual de Educação no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. O DOC, ao estabelecer diretrizes, fluxos e condutas institucionais, oferece segurança técnica, padronização de procedimentos e respaldo normativo às unidades escolares diante de situações que demandam proteção e encaminhamentos intersetoriais. As Diretrizes para a Articulação da Rede Protetiva, por sua vez, aprofundam a compreensão político-institucional da proteção social, situando a escola no contexto ampliado das políticas públicas e das responsabilidades compartilhadas entre Estado, família e sociedade.

Esses documentos orientam práticas que articulam o cotidiano escolar às instâncias do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a atuação territorial, a leitura qualificada das demandas sociais e a construção de respostas coletivas, éticas e comprometidas com a efetivação dos direitos, da proteção integral e do cuidado de crianças e adolescentes. Configura-se como complemento significativo ao ampliar o escopo estabelecido pelo DOC.

Enquanto o Documento Orientador mantém caráter técnico-operacional, voltado a procedimentos, protocolos de atendimento e ações de contingência no ambiente escolar, este documento introduz uma matriz conceitual que incorpora dimensões formativas, analíticas e prospectivas. A proposta consolida uma abordagem integrada, articulando fundamentos sociológicos, filosóficos e éticos que permitem uma leitura ampliada do território, da diversidade e das relações interinstitucionais. Essa articulação fortalece a capacidade das equipes escolares de refletir sobre vulnerabilidades, compreender dinâmicas sociais e atuar de forma corresponsável na proteção de crianças, adolescentes, estudantes adultos e profissionais da educação.

O DOC permanece como referência normativa e operacional — contemplando instrumentos como planos de contingência, fluxos de encaminhamento e diretrizes de articulação com a rede protetiva — ao passo que este documento aprofunda questões estruturantes relacionadas a direitos, subjetividades e processos formativos. A incorporação de referenciais teóricos de autores

como Milton Santos, Grada Kilomba e Nilma Lino Gomes amplia a discussão sobre desigualdades, identidades e relações de poder, oferecendo subsídios críticos para o desenvolvimento de práticas inclusivas e alinhadas aos marcos legais vigentes.

Propõe apoio em estudo de caso, análises situacionais e perspectivas intersetoriais; consolida-se como recurso pedagógico qualificado para orientar a formação continuada e fortalecer a cultura institucional do cuidado. Em síntese, este documento, em conjunto com o DOC, constitui um referencial integrado que associa rigor normativo, aprofundamento conceitual e compromisso ético na promoção da convivência e da proteção escolar.

Ao tratar da educação, é comum associá-la à escola enquanto espaço formal de ensino e aprendizagem; contudo, sua função social ultrapassa os limites da sala de aula e do currículo escolar. Ela constitui-se como instituição de elevada visibilidade e capilaridade social, ocupando posição estratégica no território e exercendo papel fundamental na formação cidadã, na construção de vínculos, na identificação de necessidades e na promoção de direitos de crianças e adolescentes.

Nas últimas décadas, à luz do princípio da proteção integral, ampliou-se a compreensão de que o cuidado e o desenvolvimento pleno não são responsabilidades exclusivas da escola, mas resultam da articulação entre diferentes políticas públicas, secretarias e equipamentos sociais. Nesse sentido, este documento busca subsidiar reflexões sobre o papel social da escola no território, reconhecendo-a como parte integrante da Rede Protetiva e do Sistema de Garantia de Direitos, e reafirmando a articulação territorial como eixo estruturante para a efetivação do cuidado integral e do acesso às políticas públicas.

Para que o leitor compreenda a estrutura da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar (DICLIPE), no âmbito da Secretaria de Educação, e a forma como suas equipes se organizam para apoiar as unidades escolares, apresentam-se a seguir suas principais áreas de atuação e responsabilidades.

- **Clima e Convivência:** a equipe atua de forma estratégica no fortalecimento da expansão da escola para o território. A gestão dos Professores Especialistas de Currículo contribui diretamente para as ações de articulação de rede e para o acompanhamento de casos complexos.
- **Psicologia Escolar e Rede Protetiva:** responsável pelo desenvolvimento de estratégias de promoção da saúde mental, pela articulação com a rede protetiva e pelo apoio ao mapeamento territorial.
- **Formação:** atua na promoção de espaços formativos para a rede, com ênfase em temáticas complexas que dialogam com a realidade contemporânea das escolas.
- **Proteção Escolar:** realiza a identificação de riscos e atua na resposta rápida a situações de violência.
- **Grêmio Estudantil, Programas e Projetos:** fomenta o protagonismo juvenil e a participação democrática.

No âmbito da política de Clima e Convivência, considerando a realidade das Unidades Regionais de Ensino (URE), destaca-se o Conviva Regional, que exerce papel estratégico de orientação, acompanhamento e articulação das ações desenvolvidas nas unidades escolares. Essa instância é composta pelo

Supervisor Conviva e pelo Professor Especialista Conviva (PEC Conviva), cabendo-lhe apoiar tecnicamente as escolas, monitorar cenários sensíveis, qualificar o uso da Plataforma Conviva e fortalecer a articulação entre a URE e a Rede Protetiva do território.

No que se refere ao Conviva Local — constituído pelo Vice-Diretor e/ou Professor Orientador de Convivência (POC) e pelo Psicólogo Escolar — a atuação ocorre diretamente no âmbito da unidade de ensino, promovendo acolhimento, escuta qualificada, registro e acompanhamento das situações que impactam a convivência escolar. A articulação entre Conviva Regional e Conviva Local fortalece a prevenção, a intervenção qualificada e o cuidado integral, reafirmando a escola como espaço de proteção, pertencimento e garantia de direitos.

Espera-se que este documento contribua de forma contínua para o aprimoramento do clima e da convivência escolar, promovendo reflexões críticas sobre a realidade da educação, dos territórios e do cuidado integral destinado aos estudantes e suas famílias. Assim como o DOC – Protocolo 179, trata-se de um material vivo, passível de revisões e atualizações a partir das contribuições dos leitores, das experiências das unidades escolares e das especificidades do Estado de São Paulo. Compreende-se que seu uso cotidiano, aliado à escuta atenta da realidade escolar, convocará à revisão de práticas, fluxos e articulações, fortalecendo a construção de uma educação pública comprometida com a justiça social, a equidade e a garantia de direitos.



02

Quando o mapa ganha rosto, nomes e sentidos

Podemos definir território como uma divisão geográfica que estabelece limites e fronteiras, correspondendo à de limitação física de determinado espaço. Entretanto, para compreender suas dimensões sociais, culturais, étnicas e econômicas, é fundamental considerar outros fatores que atravessam a vida da comunidade. Para Milton Santos, o território é o espaço no qual se manifestam as diferentes expressividades humanas:

> **O território é o espaço onde convergem todas as ações, paixões, poderes, forças e fragilidades, isto é, onde a história do homem se realiza plenamente a partir das manifestações da sua existência." (SANTOS, 2000).**

A escola, enquanto espaço de convivência e de construção de relações, pode se tornar cenário de diversas situações que envolvem conflitos, violências — sejam elas físicas, psicológicas, sexuais ou decorrentes de negligência — e condições de vulnerabilidade social. Diante da diversidade dessas demandas, torna-se imprescindível a articulação com outras secretarias e serviços.

O território, por sua vez, expressa particularidades, que precisam ser consideradas sempre que surge uma demanda que ultrapassa as possibilidades de intervenção do campo educacional. Nesses casos, é essencial que se construa uma articulação com outros equipamentos públicos, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Unidade Básica de Saúde (UBS), o Conselho Tutelar, entre outros.

O território, sob a perspectiva crítica, não se limita à dimensão geográfica ou administrativa, mas constitui-se como um espaço vivido, carregado de relações sociais, afetivas e simbólicas. Para os jovens, o território representa o lugar onde se constroem identidades, se experimentam pertencimentos e se estabelecem vínculos comunitários. Ele é, simultaneamente, um espaço de produção de vida e de disputa de significados, onde as condições materiais e as políticas públicas determinam as possibilidades de existência e participação. Nesse sentido, **compreender o território é reconhecer as múltiplas realidades que atravessam a infância e juventude** — desigualdades, acessos, trajetórias e resistências — e que influenciam diretamente suas experiências escolares e sociais.

Assim, pensar o território na perspectiva da educação e da proteção social implica considerar o estudante como sujeito histórico e político, **inserido em**

um contexto que tanto o forma, quanto é transformado por ele. O sentimento de pertencimento emerge quando a escola, como parte desse território, se reconhece como local de escuta, acolhimento e expressão cultural, valorizando as identidades e experiências locais. A construção de uma rede protetiva efetiva depende, portanto, do fortalecimento desse vínculo entre sujeito e espaço, promovendo uma educação que ultrapasse os muros escolares e dialogue com o cotidiano, a cultura e as condições de vida dos estudantes.

Nesse contexto, o território deve ser compreendido também como um espaço de articulação intersetorial, onde políticas públicas de educação, saúde, assistência social, lazer, cultura e esporte se entrecruzam para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes. A atuação da equipe escolar, ao reconhecer as singularidades territoriais, torna estratégico o fortalecimento dos vínculos entre a unidade e os equipamentos locais, promovendo ações que respondam de forma contextualizada às vulnerabilidades e potencialidades de cada comunidade. Essa leitura crítica territorial permite que a rede de proteção social atue

de modo mais orgânico, participativo e emancipador, transformando o território em um campo de cuidado e de construção coletiva de direitos.

Vale ressaltar que não se trata apenas da realização de um encaminhamento para os serviços quando a escola precisa de apoio diante de situações de vulnerabilidade. Em algumas situações, encaminhar — no sentido mais restrito da palavra — pode ser suficiente. No entanto, em muitos casos, torna-se evidente a necessidade de cooperação intersetorial (aprofundamento conceitual) e de processos de trabalho compartilhados, que envolvam troca de saberes, análise conjunta da demanda, pactuação de responsabilidades e acompanhamento integrado. Essa dinâmica requer não apenas comunicação entre os serviços, mas planejamento articulado, definição de fluxos, construção de protocolos locais e avaliação contínua das ações.

A seguir será abordado alguns pontos fundamentais que podem servir como norteadores para o processo de articulação territorial.

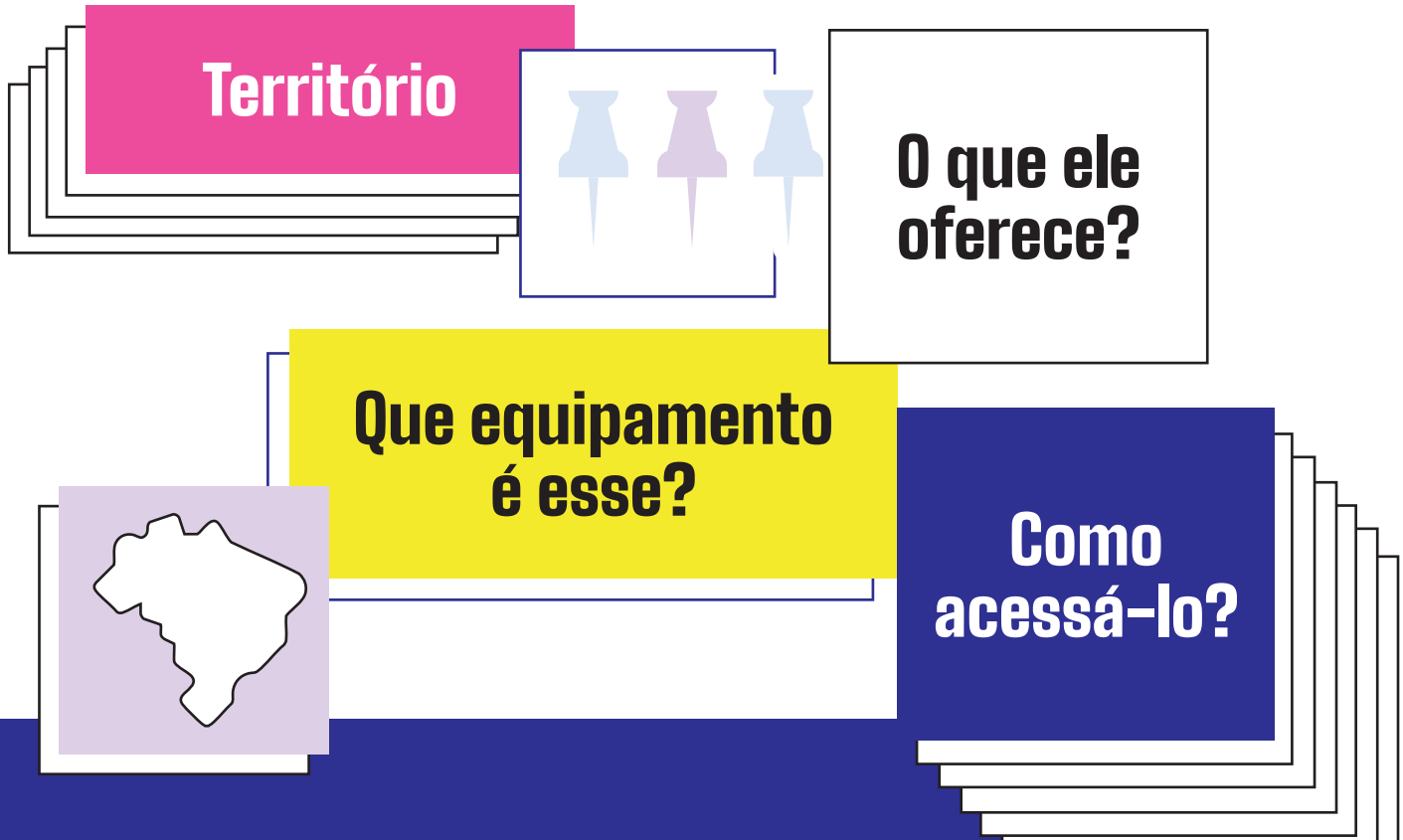
03

Mapeamento Territorial

No âmbito da articulação territorial, é fundamental que o responsável por essa ação seja capaz de identificar as demandas, classificando-as de acordo com níveis de gravidade, avaliando os equipamentos disponíveis para o atendimento e considerando o histórico prévio de articulações já realizadas. Essa estratificação possibilita ao profissional organizar prioridades e elaborar estratégias viáveis diante das múltiplas demandas que emergem no contexto escolar.

Cumpre destacar que o presente documento tem como objetivo apontar possibilidades de articulação, reconhecendo, contudo, que cada território apresenta demandas singulares — aspecto que deve ser considerado a fim de garantir a efetividade da oferta de cuidado.

Devemos lembrar que, a implementação de determinados equipamentos (saúde e assistência social) está previsto em normativas específicas. Tomemos como exemplo, a Portaria nº 336, de fevereiro de 2002, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I) em municípios com população entre 20 mil e 70 mil habitantes. Assim, mapear o território não se restringe a identificar os equipamentos existentes, mas implica também em compreender suas funções, atribuições e formas de acesso.



Conforme previsto na **Resolução SEDUC – 39, de 5 de setembro de 2023**, o mapeamento territorial deverá ser realizado pela Unidade Regional de Ensino (URE), envolvendo a identificação das características do território e o levantamento de fatores que possam impactar o acesso e a permanência dos estudantes na rede estadual. Esse procedimento permite que a URE e as escolas planejem estratégias articuladas de acompanhamento, fortaleçam vínculos com as famílias e promovam ações intersetoriais de apoio, contribuindo para a inclusão, a equidade e a garantia do direito à educação de todos os alunos.

Equipamento/ Serviço	Áreas (Saúde, Assistência, Justiça, Educação, OSC etc.)	Público-alvo	Tipo de demanda atendida

Como acessar / Forma de encaminhamento	Contato (telefone/ e-mail)	Responsável/ Referência	Observações

Embora esses pontos possam parecer simples, em situações críticas eles exigem investimento significativo de tempo e recursos humanos, o que, na rotina escolar, constitui um aspecto valioso. Quando mapeamos e planejamos a viabilidade de algumas ações de forma antecipada, facilitamos encaminhamentos futuros, tornando-os mais eficazes. O número de demandas que chega à escola evidência não apenas a complexidade do cotidiano educacional, mas também a multiplicidade de papéis que a instituição assume junto à comunidade. Também é necessário refletir sobre a transitoriedade das demandas, o que requer da equipe escolar flexibilidade na realização das articulações intersetoriais. A proposição de questionamentos estratégicos pode favorecer a construção de processos mais organizados e eficientes.

Um conceito intrinsicamente vinculado ao mapeamento territorial, é o conceito de encaminhamento e a compreensão ampliada de que o encaminhamento não se limita ao ato burocrático de transferência de demanda, mas constitui uma ação integrada de corresponsabilidade entre os diferentes equipamentos da rede. Fomentar a articulação é fortalecer vínculos institucionais, promover o diálogo intersetorial e construir estratégias conjuntas que assegurem o acompanhamento contínuo do estudante e de sua família. Assim, "encaminhar" passa a significar "compartilhar o cuidado", reconhecendo os limites e as potencialidades de cada política pública no enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

04

Encaminhamento:
Cuidar, educar e pertencer: tecendo redes de proteção

Já se perguntou o significado da palavra encaminhar?

No Sentido mais restrito

1. Mostrar, indicar (a outrem ou a si mesmo) o caminho a seguir; conduzir(-se), dirigir(-se), orientar(-se).

2. fazer com que (algo) avance ou se oriente em determinada direção; dirigir, guiar.

Sobre a perspectiva ampliada, o termo significa o ato de direcionar alguém ou algo a um destino adequado, geralmente para dar continuidade a um processo, atender uma demanda ou possibilitar acesso a atendimento especializado.

> **"A intersetorialidade pode ser entendida como a articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas." (JUNQUEIRA, 2004).**

Ao refletirmos sobre o encaminhamento, é imprescindível considerar o conceito de corresponsabilização. A premissa básica da articulação em rede passa pela necessidade de cuidado compartilhado. O encaminhamento não deve ser concebido de forma isolada, como solução "resolutiva" para uma situação específica, mas como parte de um conjunto de necessidades interligadas. O trabalho em rede exige um caminhar implicado, no qual cada profissional assume corresponsabilidades na construção das soluções, evitando a lógica da mera transferência de demanda.

Para que a "chegada" da família ao serviço seja efetiva, é necessário considerar todo o percurso envolvido nesse processo: estratificar a demanda; identificar qual equipamento é responsável pela oferta de cuidado; compreender como se dá o acesso ao serviço e quais são seus critérios de inserção; estabelecer contato prévio antes do encaminhamento; propor discussões de caso; e explicitar quais alternativas já foram construídas no ambiente escolar.

Tomando como exemplo o CAPS Infanto Juvenil, sabe-se que atua na reabilitação psicossocial de casos relacionados à saúde mental grave e persistente. Contudo, é fundamental compreender: como se dá o acesso ao equipamento? É possível agendar consulta com psiquiatra? A equipe trabalha com identificação diagnóstica? Qual é o modelo de atendimento adotado?

Esses questionamentos são essenciais ao se considerar um encaminhamento, pois podem interferir diretamente no acesso da família ao equipamento adequado à demanda de cuidado. Os municípios seguem portarias, decretos e orientações em âmbito federal, estadual e municipal, adaptando a oferta de atendimento à realidade de seu território. Por essa razão, é fundamental que a rede de educação esteja atenta à dinâmica das políticas local, considerando as especificidades do território em que atua.

Embora o exemplo acima se refira à área da saúde, a mesma lógica se aplica a outros equipamentos, como a Unidade Básica de Saúde (UBS), o Centro para Crianças e Adolescentes (CCA), a Casa de Cultura e o Centro de Convivência e Cooperativa (CECCO), entre outros. Conhecer a existência de um equipamento, por si só, não é suficiente para garantir um encaminhamento efetivo.

Outra estratégia que pode ser adotada pela equipe escolar e pela URE consiste na sistematização de registros da demanda a ser encaminhada. Para tanto, é necessário conhecer previamente os equipamentos do território. Cada serviço é implementado com finalidade específica; portanto, para que o encaminhamento seja eficaz, deve contemplar elementos estratégicos, tais como: histórico da situação, demanda identificada, alternativas já construídas, desafios e potencialidades observadas. Esses pontos são fundamentais, mas também é necessário refletir, no momento do encaminhamento, sobre quais outras informações o equipamento precisa conhecer para verificar se a demanda apresentada está contemplada em seu escopo de atuação.

05

Entre afetos e cuidados: o papel da família na rede protetiva

Refletir sobre o conceito de família é condição essencial para a discussão da Rede de Proteção Social. Tomemos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como referência central para essa análise. Ao estabelecermos a família como unidade primordial de cuidado e proteção na infância, é fundamental considerar os atravessamentos sociais que permeiam essa relação, uma vez que o Brasil carrega marcas históricas e estruturais de desigualdade socioeconômica.

Fatores como pauperismo[1], violência, racismo, homofobia, entre outros, dificultam o acesso a direitos, serviços e políticas públicas, desencadeando situações de vulnerabilidade social. É importante ressaltar que, embora a família ocupe posição de centralidade, o Estado e a sociedade civil também são corresponsáveis pela garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

> **"Dessa forma, a família é considerada uma instância pública-privada e, portanto, nas sociedades com profundas desigualdades estruturais de classe, gênero e etnia, como a brasileira, as transformações do mundo do trabalho, associadas às mudanças demográficas, tem impactos profundos e diferentes nas famílias". (Mioto, 2020).**

A família constitui, antes de tudo, um espaço de vínculos afetivos, pertencimento e construção de identidades, podendo assumir múltiplas configurações — nucleares, monoparentais, extensas, reconstituídas, adotivas, entre outras. Essa diversidade reflete transformações sociais, culturais e econômicas da contemporaneidade, exigindo do poder público — e, em especial, da escola — postura de reconhecimento, respeito e acolhimento às diferentes configurações familiares.

> **"A família não é apenas uma instituição biológica, mas uma construção social que expressa e reproduz valores culturais, modos de vida e relações de poder." (NOBRE, Cecília; ARNS, Marta. Família, políticas públicas e mudança social. Petrópolis: Vozes, 2014).**

Sob a ótica da proteção integral, a família é compreendida como núcleo primário de cuidado e primeira instância de socialização da criança e do adoles-

[1] absoluta pobreza; miséria, paupérie.

cente. Entretanto, os atravessamentos sociais que permeiam as relações de famílias em situação de vulnerabilidade social, demanda fortemente a presença do Estado, como promotor de direitos sociais. Regina C. Mioto em seu texto sobre família contemporânea, aponta que (...) o "Estado é o único agente que, através da garantia de direitos intransferíveis a todos os cidadãos, pode postular algum tipo de igualdade na sociedade" (Mioto. 2020).

Nesse contexto, a rede de educação desempenha papel estratégico ao identificar fragilidades e potencialidades, promover o diálogo intersetorial e fortalecer o vínculo entre família, escola e comunidade.

Compreender a família como "sujeito coletivo" de direitos implica reconhecê-la não apenas como espaço de responsabilidade privada, mas como território de cuidado compartilhado, que demanda ação articulada do Estado e da sociedade. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consolida esse entendimento ao estabelecer a família como base da sociedade e atribuir ao Estado o dever de assegurar sua proteção, conferindo caráter obrigatório à garantia de condições que promovam sua segurança e dignidade. Essa perspectiva amplia o horizonte da rede protetiva e favorece uma prática educativa que integra afeto, escuta e corresponsabilidade — elementos essenciais à garantia de direitos e à construção de trajetórias de vida seguras e dignas para crianças e adolescentes.

O conceito de família deve, portanto, ser entendido como organismo vivo, em constante transformação. Tal compreensão amplia o olhar institucional e permite manejo mais adequado das diferentes demandas sociais, favorecendo a articulação entre equipamentos e evitando práticas de estigmatização ou responsabilização individualizada. A análise isolada dos indivíduos compromete a compreensão da dinâmica familiar como um todo e dificulta o planejamento de ações integradas e efetivas.

As legislações vigentes têm a função de assegurar direitos e orientar a formulação de políticas públicas. Contudo, sua efetividade depende da integração e da intersetorialidade entre secretarias e serviços. Não se trata de reduzir a importância das normativas específicas para cada segmento populacional, mas de garantir sua implementação articulada, reconhecendo as singularidades e complexidades que atravessam os arranjos familiares.

Nesse contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reafirma crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabelece a proteção integral como princípio orientador das ações do Estado e da sociedade. O Sistema Único de Saúde (SUS), por sua vez, consolida a saúde como direito de todos e dever do Estado, estruturando uma rede pública voltada ao cuidado da população. Já a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) organiza a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, estruturando serviços e ações voltados à garantia de direitos.

Embora possuam campos de atuação distintos, esses marcos normativos convergem no propósito comum de promover proteção social e assegurar condições dignas de vida. É na articulação entre essas políticas que se concretiza a efetividade do cuidado integral, especialmente quando se trata da proteção de crianças, adolescentes e suas famílias.

Assim, a elaboração de regulamentações deve considerar as nuances dos contextos familiares e territoriais, assegurando ações de cuidado e proteção contextualizadas, sensíveis e efetivamente aplicáveis no território.

Tomemos, a seguir, um cenário hipotético para reflexão:

A equipe de monitoramento do Disque 100 recebe a seguinte ligação:

Quero fazer uma denúncia anônima sobre uma criação de aproximadamente 7 anos que aparenta estar em situação de negligência. Ela raramente vai à escola e, quando vai, parece estar com higiene comprometida, como se passasse o dia sem cuidados básicos. Ela sofre de maus tratos. Tenho receio de que esteja desassistida e precise de acompanhamento da rede de proteção.

A denúncia é encaminhada para o conselho tutelar, o CRAS e a UBS. Os equipamentos realizam uma visita domiciliar compartilhada. A assistente social da UBS produz um relatório com a seguinte constatação:

Registro de Visita Domiciliar

A família é composta por Ana, criança de 7 anos; Maria, mãe de 35 anos; e Josefa, avó materna de 65 anos. O núcleo familiar não dispõe de rede de apoio formal ou informal, tampouco conta com família extensa no território, encontrando-se em situação vulnerabilidade.

Maria é a única responsável pelo sustento do domicílio, com renda proveniente de vínculo formal de trabalho (CLT) como empregada doméstica, correspondente a um salário-mínimo, complementada por atividades informais esporádicas como atendente em um restaurante, exercidas às quintas, sextas e sábados, no período noturno.

Josefa apresenta quadro clínico complexo, com cardiopatia associada a limitações ortopédicas no membro inferior direito, o que compromete significativamente sua mobilidade e autonomia, exigindo auxílio constante para locomoção. Em razão da extensa jornada de trabalho de Maria — especialmente nos dias em que realiza atividades noturnas e segue diretamente para o trabalho diurno — a organização da rotina familiar torna-se fragilizada. Nessas circunstâncias, Ana deixa de frequentar a escola, uma vez que a avó não possui condições físicas de acompanhá-la no trajeto.

As limitações de saúde de Josefa, somadas à sobrecarga laboral de Maria, impactam diretamente a capacidade da família de garantir, de forma contínua, os cuidados cotidianos necessários à criança, incluindo aspectos relacionados à higiene, acompanhamento escolar e supervisão adequada.

Ressalta-se, ainda, que Maria mudou-se recentemente de município após vivenciar situação de violência doméstica perpetrada pelo ex-companheiro de Ana, o qual, além de manter histórico de violência, recusa-se a cumprir com o pagamento da pensão alimentícia. Tal contexto agrava a vulnerabilidade socioeconômica e a situação de violação de direitos vivenciada pela criança.

O estudo social evidencia que Ana encontra-se em situação de vulnerabilidade social decorrente da ausência de rede de apoio, da sobrecarga da responsável legal, das limitações de saúde da avó e da precariedade socioeconômica do núcleo familiar — fatores que impactam diretamente a garantia de direitos, especialmente no que se refere à frequência escolar e ao cuidado cotidiano.

Destaca-se que as ausências escolares não decorrem de negligência intencional, mas de um contexto estrutural de vulnerabilidade e desproteção social. Diante desse cenário, o caso demanda intervenção intersetorial no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, com inserção da família na rede protetiva do território, acompanhamento pela política de assistência social, articulação com as políticas de saúde e educação e adoção das medidas cabíveis para assegurar a proteção integral da criança e o fortalecimento das condições familiares.[2]

[2] Artigo 4º (Conforme Lei que regulamenta a Profissão do Serviço Social) V - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

A visita domiciliar constitui instrumento fundamental para a compreensão da realidade do usuário e estratégia de cuidado[3], mas não é exclusivo de uma determinada profissão. No âmbito do Serviço Social, possui função técnico-operativa e permite ao profissional identificar situações de risco e vulnerabilidade, condições de acesso a saneamento básico, mobilidade no território, acesso a equipamentos públicos, entre outros determinantes sociais que incidem sobre a vida familiar.

Quando a família é acompanhada por diferentes segmentos da rede, a visita domiciliar, realizada de forma articulada, favorece o alinhamento de condutas, a definição conjunta de estratégias de intervenção e o fortalecimento do vínculo entre profissionais e usuários. Nessa perspectiva, o trabalho intersetorial amplia a capacidade de análise e intervenção, evitando fragmentações e possibilitando respostas mais integradas às demandas apresentadas.

"(...)entende-se que o profissional deva, a partir desta aproximação com o cotidiano, analisar e conhecer as questões demandadas pelos usuários e a partir delas, utilizar sua capacidade propositiva,

[3] BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Manual do visitador: Programa Criança Feliz. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUAL-DOVISITADORVERSOFINAL.pdf

a partir do entendimento dos determinantes sociais, econômicos, culturais e políticos da vida social na qual o sujeito está inserido e pensar a construção de estratégias de enfrentamento ao que se apresenta no cotidiano". (Ramos, 2023).

Diante do cenário apresentado, reconhece-se que a criança não tem todos os seus direitos plenamente assegurados. No entanto, compreende-se que há um conjunto de fatores estruturais e contextuais que interferem nos processos de maternagem e no cuidado exercido pela avó. Nesse sentido, é fundamental que, de forma articulada e intersetorial, cada equipamento público formule e implemente estratégias de cuidado, apoio e proteção, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e à garantia integral de direitos.

No caso descrito, observa-se que os equipamentos envolvidos podem contribuir de maneira direta para o enfrentamento das situações de risco identificadas. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por exemplo, exercem função essencial no enfrentamento de situações de violência doméstica, bem como na análise da viabilidade de inserção da família em programas de transferência de renda, em serviços de fortalecimento de vínculos e convivência e na orientação jurídica acerca do direito à pensão alimentícia.

A Atenção Primária à Saúde, por sua vez, pode desenvolver estratégias de promoção da saúde e de acompanhamento clínico, incluindo ações voltadas à reabilitação do quadro da pessoa idosa, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e, consequentemente, para o fortalecimento da dinâmica familiar.

A política de educação, por fim, pode estruturar estratégias de cuidado e orientação familiar, realizar os encaminhamentos necessários à rede protetiva e monitorar a frequência e as condições de permanência da criança na escola. Ações articuladas intersetorialmente tendem a produzir respostas mais eficazes e sustentáveis no enfrentamento das vulnerabilidades.

Este cenário reforça, ainda, a importância da participação da sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ao identificar situações que demandam atenção, enquanto cidadãos, podemos contribuir para a garantia de direitos. No exemplo apresentado, por meio do acionamento do Disque 100, foi possível viabilizar a escuta da família e a inserção no acompanhamento pela rede protetiva.

A vulnerabilidade, portanto, não deve ser compreendida como falha moral ou individual, mas como expressão das desigualdades estruturais que atravessam o território e a vida social. A violência, em suas múltiplas formas — física, simbólica ou institucional — tende a reproduzir ciclos de exclusão, impactando a capacidade protetiva da família e a constituição de um ambiente seguro e afetivo.

Cabe, assim, ao poder público e às instituições sociais — dentre elas, a escola — atuar de forma articulada, preventiva e corresponsável, reconhecendo a família como "sujeito coletivo de direitos", que demanda cuidado, proteção e acesso integral às políticas públicas.

Fortalecer as famílias implica investir em ações intersetoriais que promovam pertencimento, diálogo e acesso qualificado às políticas públicas, rompendo com perspectivas moralistas e excludentes sobre os diferentes arranjos familiares. Quando a escola compreende as condições sociais que atravessam a vida das famílias e as subjetividades que conformam suas formas de existir, acolhendo suas histórias sem julgamento, torna-se parte ativa da rede protetiva, contribuindo para a construção de territórios mais solidários e promotores de vida digna para todas as crianças e adolescentes.

06

Reflexão sobre a Vulnerabilidade social

O conceito de vulnerabilidade social é complexo e multifacetado. Por essa razão, o presente documento concentra sua abordagem na perspectiva da Política de Assistência Social, uma vez que esse campo ocupa papel central na formulação e na execução das políticas públicas voltadas à proteção social no Brasil. Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a vulnerabilidade social refere-se às situações em que indivíduos, famílias ou grupos sociais encontram-se expostos a riscos, privações e violações de direitos, decorrentes de desigualdades estruturais, da insuficiência ou desigualdade no acesso às políticas públicas e da fragilidade dos vínculos sociais e comunitários. A PNAS reconhece que tais situações não se restringem a condições individuais, mas resultam de processos históricos e sociais que produzem exclusão e marginalização.

Quadro 1 — PNAS (Política Nacional de Assistência Social)

O que é?
A Política Nacional de Assistência Social, instituída em 2004, é o marco orientador da organização da Assistência Social no Brasil, estruturada como política pública de proteção social não contributiva.

Objetivos centrais:
- Garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco;
- Prevenir rupturas de vínculos familiares e comunitários;
- Promover autonomia, participação e protagonismo;
- Assegurar direitos socioassistenciais.

Princípios fundamentais:
- **Seguridade social como direito** (não filantropia);
- **Matricialidade sociofamiliar** — a família como núcleo central de atenção;
- **Proteção integral**, considerando riscos, violências e desigualdades;
- **Intersetorialidade** — atuação articulada com saúde, educação, justiça, habitação, entre outras;
- **Territorialização** — reconhecimento das particularidades dos territórios.

Na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), instituída pela Lei nº 8.742/1993, a vulnerabilidade social é apresentada como uma das condições que justificam o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais. A LOAS estabelece que a assistência social deve atuar por meio das funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, sendo a análise das vulnerabilidades um dos eixos centrais da vigilância. Essa análise, realizada a partir da leitura do território, permite identificar riscos, ameaças e danos que podem comprometer a capacidade protetiva das famílias, orientando a oferta de serviços e a articulação com outras políticas públicas. Nessa perspectiva, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais não se limita à resposta imediata às necessidades identificadas, mas busca promover a autonomia, o fortalecimento de capacidades individuais e coletivas e a ampliação do acesso a direitos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

Quadro 2 — LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social)

O que é?

A LOAS (Lei nº 8.742/1993) é a legislação que institui e regulamenta a Assistência Social no Brasil como política pública integrante da Seguridade Social, estabelecendo seus princípios, objetivos, competências e benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Finalidades da Assistência Social segundo a LOAS:

- Proteger a família, a infância, a adolescência, a juventude e a velhice;
- Amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Habilitar e reabilitar pessoas com deficiência;
- Garantir renda mínima por meio do BPC.

Diretrizes do LOAS:

- **Descentralização político-administrativa** (União, estados e municípios com responsabilidades definidas);
- **Participação da população** por meio dos Conselhos de Assistência Social;
- **Primazia da responsabilidade estatal** na proteção social;
- **Integração com políticas públicas** para enfrentamento das vulnerabilidades.

Assim, compreender a vulnerabilidade social sob a ótica da PNAS e da LOAS significa reconhecer que o cuidado e a proteção não se limitam à assistência pontual, mas envolvem o compromisso com a dignidade humana, a equidade e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A atuação intersetorial, a escuta qualificada e o fortalecimento dos vínculos comunitários constituem estratégias fundamentais para romper ciclos de exclusão e garantir o acesso universal aos direitos sociais. A perspectiva territorial, articulada à vigilância socioassistencial, contribui para identificar padrões de risco, regularidades e demandas específicas de cada comunidade, permitindo respostas mais contextualizadas e eficazes.

Nesse contexto, a organização da política de assistência social no Brasil ocorre por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável por estruturar, de forma descentralizada e participativa, a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional. O SUAS estabelece diretrizes para a atuação integrada entre União, estados e municípios, organizando a proteção social em diferentes níveis de complexidade e garantindo que famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade tenham acesso a ações de cuidado, acompanhamento e fortalecimento de vínculos.

Quadro 3 — Vigilância Socioassistencial

O que é?

A Vigilância Socioassistencial é um dos eixos estruturantes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Produz, organiza e analisa informações sobre vulnerabilidades, riscos e violências que afetam famílias e indivíduos nos territórios.

Finalidade:

- Identificar desigualdades e padrões de vulnerabilidade;
- Mapear riscos e ameaças à integridade física, psíquica, social e cultural;
- Contribuir para planejamento, monitoramento e avaliação das políticas socioassistenciais;
- Oferecer subsídios para decisões sobre oferta de serviços e ações integradas.

O que a Vigilância analisa:

- Condições de vida e de acesso a direitos;
- Incidência de violências e violações de direitos;
- Fragilidades de vínculos familiares e comunitários;
- Demandas emergentes e novos grupos vulneráveis;
- Características dos territórios (dados demográficos, renda, equipamentos públicos).

Como a escola pode se beneficiar da Vigilância:

- Acesso a dados territoriais que ajudam a compreender o contexto dos estudantes;
- Articulação com CRAS, CREAS e demais serviços com base em evidências;
- Planejamento de ações preventivas de acordo com riscos mapeados;
- Suporte para leitura crítica das vulnerabilidades e potencialidades da comunidade escolar.

A vulnerabilidade social, pode impactar profundamente o cotidiano escolar e exige da educação uma atuação articulada com a rede protetiva. Crianças e adolescentes em contextos de pobreza, violência doméstica, negligência, discriminação de gênero, raça, orientação sexual, dentre outras, muitas vezes têm seus direitos violados de forma silenciosa e contínua. A escola, por sua presença cotidiana e vínculo, torna-se um espaço estratégico para a identificação precoce

dessas situações. No entanto, para que o cuidado seja efetivo, é fundamental que a instituição educativa estabeleça fluxos de comunicação e protocolos de articulação com os serviços da rede de proteção — como o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, serviços de saúde e equipamentos especializados — de forma corresponsável e ética. Essa articulação fortalece a capacidade da escola não apenas de encaminhar, mas de acompanhar e sustentar processos integrados de cuidado, contribuindo para a superação das vulnerabilidades.

Um olhar sensível e ampliado sobre a dinâmica familiar e comunitária pode auxiliar a equipe escolar a superar uma lógica individualizante de cuidado. Compreender o sujeito em sua inserção familiar e territorial permite construir estratégias que considerem o contexto e as condições que atravessam o exercício do cuidado. Assim, reafirma-se o princípio da corresponsabilidade previsto no ECA, segundo o qual a proteção e o cuidado de crianças e adolescentes constituem dever compartilhado entre a família, a comunidade e o Estado. Esse entendimento desloca o foco da responsabilização individual para a compreensão da vulnerabilidade como fenômeno estrutural, reforçando a necessidade de ações integradas, continuadas e sensíveis às realidades territoriais.

07

Articulação intersetorial e corresponsabilidade no Sistema de Garantia de Direitos

Compreender o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é fundamental para que a escola reconheça seu papel estratégico na promoção, proteção e defesa dos direitos desse público. O Sistema constitui-se como um conjunto articulado de políticas públicas, serviços e atores institucionais que trabalham de forma integrada para assegurar a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, tanto diante de situações de vulnerabilidade e violação de direitos quanto na promoção de condições dignas para o desenvolvimento integral.

Nesse contexto, a escola se configura como um espaço privilegiado para a identificação de demandas, o acolhimento e a escuta qualificada, bem como para a articulação com a rede protetiva do território. Ao desempenhar essas funções, a instituição escolar contribui para a efetivação de direitos e para o fortalecimento de ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

Neste capítulo, discutiremos os principais atores que compõem essa rede e seus respectivos papéis. Serão apresentadas reflexões sobre a organização da proteção social no âmbito das políticas que integram a Seguridade Social — especialmente Saúde e Assistência Social e suas respectivas funções. Para a efetivação dessas políticas, é indispensável a atuação integrada de diferentes equipamentos públicos, responsáveis por sua execução nos territórios, em diálogo permanente com a escola e com as equipes gestoras, que desempenham papel central na articulação intersetorial e no encaminhamento qualificado das demandas.

Política de Assistência Social

A Política de Assistência Social tem como primazia o atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Atua no enfrentamento de situações de violação de direitos, com o objetivo de assegurar condições mínimas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, ofertar proteção diante de situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, apoiar grupos em maior situação de vulnerabilidade e garantir proteção às vítimas de violência.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a política organiza-se em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

Essa organização permite estruturar as ações de forma preventiva e interventiva, garantindo que a promoção de direitos e o atendimento especializado ocorram de maneira articulada e proporcional às necessidades apresentadas por cada situação.

A seguir, apresenta-se uma tabela com os equipamentos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com a finalidade de orientar a identificação dos serviços previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (PNAS[4]) , na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS[5]), disponíveis no território, subsidiando a articulação da rede de proteção e a realização dos encaminhamentos necessários.

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SERVIÇOS	**PÚBLICO ALVO**	**OBJETIVO**
Núcleo de convivência do idoso	Pessoas acima de 60 anos	Promover, socializar e ampliar vínculos
Convivência para crianças e adolescentes (CCA)	Crianças a partir de 06 anos	Ofertar proteção social a criança em situação de vulnerabilidade
Convivência para adolescentes (CJ)	Pessoas entre 15 e 17 anos	Promoção de cultura, lazer e construção da cidadania
Serviço de fortalecimento do vinculo familiar	Atendimento familiar	Fortalecimento de vínculos familiares e prevenção de situações de risco e violação de diretos

A Proteção Social Especial organiza-se em dois níveis de complexidade (média e alta complexidade), destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Esses serviços são operacionalizados, principalmente, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e de outros equipamentos da rede socioassistencial, conforme previsto na legislação do SUAS. A seguir, apresenta-se a divisão dos níveis de proteção e a tabela dos serviços correspondentes, com o objetivo de orientar a compreensão dos fluxos de atendimento e a articulação da rede de proteção.

[4] ABRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.

[5] BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB_SUAS.pdf.

Centro de Referência especializado da Assistêcia Social

Média Complexidade

Oferecer apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários.

Alta Complexidade

Oferece proteção integral a pesssoas que perderam temporária ou definitivamente os vínculos familiares e comunitários, garantindo acolhimento, cuidado e condições de vida dignas

Alguns equipamentos são de extrema importância para equipe escolar porque além trabalharem com os vínculos familiares e comunitários, tem como função principal a garantia do direito da criança e do adolescente, fomentando ações de protagonismo juvenil e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários preservados. Nesse nível de proteção, são ofertados serviços especializados de acompanhamento psicossocial, orientação e apoio às famílias, com o objetivo de interromper ciclos de violência, fortalecer os vínculos e promover o acesso a direitos.

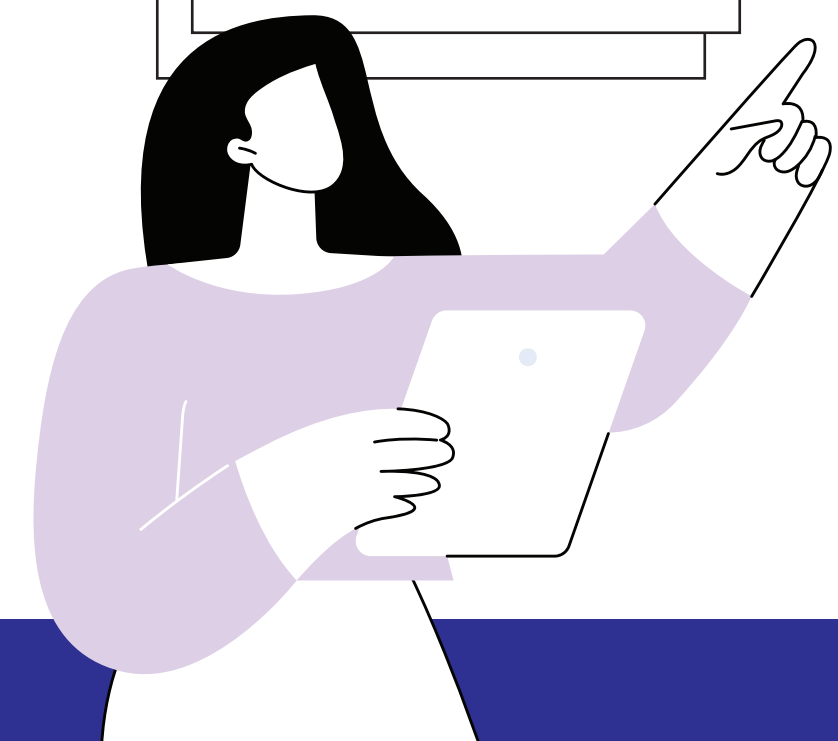
Proteção Especial – Média Complexidade

Serviço de Medida Socioeducativa

O atendimento a adolescentes em liberdade assistida, segue os príncipios do Sistema Nacional de Medida Socioeducativa (SINASE) e integra a proteção especial, tendo como objetivo promover acompanhamento do adolescente e articulação com rede intersetorial

Atendimento a Criança e adolescente Vítima e Violência

Este atendimento busca ofertar escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e articulação com a rede de serviços para garantir a proteção integral e a superação das situações de violações de direitos, além de trabalhar o fortalecimento dos vínculos e a familiar e comunitário.



Atendimento a a mulheres vítimas de violência doméstica

É um equipamento voltado ao atendimento de mulheres em situação de violência. Oferecem acolhimento, escuta qualificada, orientação jurídica, apoio psicológico e ações de fortalecimento da autonomia, articulando a rede de proteção para a superação da violência e a reconstrução dos projetos de vida. Nos municípios pode existir outros equipamentos de referência. Em São Paulo, por exemplo, temos a Casa da Mulher Brasileira e a Delegacia da Mulher.

Já a Proteção Social Especial de alta complexidade é voltada ao atendimento de indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, sem possibilidade de proteção por meio dos vínculos familiares ou comunitários. Sua função é garantir acolhimento, moradia provisória e cuidados integrais, por meio de serviços como unidades de acolhimento institucional, repúblicas e residências inclusivas, assegurando a preservação de direitos e a construção de alternativas para a autonomia e reintegração social.

Proteção Especial – Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

O acolhimento de crianças e adolescentes em caráter excepcional ocorre quando há ameaça ou violação de direitos que impossibilita a permanência na família de origem. Visa garantir proteção integral, segurança e condições adequadas adequadas de desenvolvimento até que seja possível o retorno à familia ou encaminhamento para outra



Serviço de Medida Socioeducativa

A medida socioeducativa em regime de privação de liberdade destinando-se ao acolhimento e à responsabilização de adolescentes em conflito com a lei.

República Jovem

A República Jovem é um serviço voltado para adolescentes e jovens entre 18 e 21 anos, e excepcionalmente até 24 anos, que estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento institucional. Oferece moradia assistida e apoio para o desenvolvimento da autonomia, visando à transição para a vida adulta com acesso a direitos, educação, trabalho e fortalecimento de vínculos sociais.



Nesse sentido, a Proteção Social Especial — em seus níveis de média e alta complexidade — desempenha papel fundamental no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em contextos de violação de direitos, demandando intervenções especializadas, continuadas e articuladas em rede. Nesse cenário, a articulação entre a rede de educação e os equipamentos da proteção especial, como o CREAS, torna-se essencial para a identificação precoce de situações de risco, o encaminhamento adequado dos casos e o acompanhamento das trajetórias escolares dos estudantes. A atuação integrada entre educação e assistência social fortalece a proteção integral, evita processos de revitimização, assegura a continuidade do cuidado e contribui para a construção de respostas mais efetivas e humanizadas, reafirmando a escola como espaço estratégico de cuidado, garantia de direitos e promoção do desenvolvimento integral.

Política de Saúde

Desde a Constituição de 1988, a saúde passou a ser reconhecida como um direito de todos e um dever do Estado, constituindo dimensão essencial para o cuidado e o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Nesse sentido, ao refletirmos sobre o desenvolvimento integral na infância e na adolescência, é imprescindível considerar o acesso às políticas públicas de saúde, não apenas diante de situações críticas, mas também no campo da promoção da saúde e da prevenção de agravos, princípios estruturantes do Sistema Único de Saúde e de estratégias como a Estratégia Saúde da Família.

Além da Unidade Básica de Saúde (UBS), referência central de articulação no território, é importante considerar outros equipamentos da rede, como os Centros de Atenção Psicossocial (infantojuvenil – CAPS IJ, adulto ou álcool e outras drogas – CAPS AD), ambulatórios de especialidades, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e os Centros de Convivência e Cooperativas (CECCO). Uma vez identificadas demandas relacionadas à saúde — seja de natureza clínica ou no campo da saúde mental — a equipe escolar pode considerar a articulação com esses serviços, fortalecendo o cuidado e o encaminhamento adequado das situações identificadas.

Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária à Saúde (APS), também denominada Atenção Básica e representada principalmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), constitui o principal ponto de cuidado em saúde no território. Seu foco está na promoção, prevenção e recuperação da saúde, organizando o acesso da população aos diferentes níveis de atenção do sistema e funcionando, na maioria dos casos, como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde. Seu objetivo central é garantir atenção integral à saúde, orientando-se pelos princípios de universalidade, equidade e integralidade.

Para a equipe escolar, a UBS constitui uma parceira estratégica por dois motivos principais:

1. Atua de forma territorializada, o que favorece o conhecimento aprofundado do território, de suas potencialidades, desafios e da estratificação dos riscos em saúde.
2. Possibilita o desenvolvimento de ações intersetoriais com a educação, fortalecendo o trabalho em rede.

PROGRAMA SÁUDE NA ESCOLA - PSE

A APS também é a principal parceira da rede de educação na implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial que visa promover ações de prevenção, promoção da saúde e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar. A adesão ao PSE ocorre de forma pactuada entre unidades de saúde e escolas, com planejamento e execução das ações ao longo de cada biênio. O programa define temáticas prioritárias que orientam as atividades desenvolvidas e dialogam diretamente com a articulação da rede protetiva e com o Plano de Melhoria da Convivência Escolar, destacando-se a prevenção da violência e a promoção da cultura de paz. Nesse sentido, é de extrema importância que a URE conheça quais são as escolas indicadas pelos municípios para participação em cada biênio do programa.

> **"Um sistema de saúde com base na APS tem como objetivo garantir cobertura e acesso a cuidados de saúde abrangentes e aceitáveis pela população, enfatizando a atenção clínica, a prevenção e a promoção da saúde". (Brasil, 2020)**

A APS conta ainda com a Vigilância em Saúde, que possibilita a identificação, o monitoramento e a prevenção de agravos que possam afetar a comunidade escolar, como ocorre, por exemplo, nas campanhas de vacinação e nas ações de combate à dengue. Além dessas iniciativas, as equipes desenvolvem intervenções orientadas pelas necessidades do território, contribuindo para respostas mais contextualizadas às demandas de saúde da população. Nesse sentido, a Atenção Primária desempenha papel central na organização e coordenação do cuidado na rede de saúde, articulando diferentes níveis de atenção e fortalecendo as ações intersetoriais com a educação. É de extrema importância que a URE conheça quais são as escolas indicadas pelos municípios para a participação do biênio.

Centro de Atenção Psicossocial

Durante muitos anos, a saúde mental foi tratada como uma demanda à parte no cenário do cuidado integral no Brasil. Quando voltamos o olhar para as dimensões que envolvem a infância, essa temática se revela ainda mais complexa. As décadas de cuidado pautadas na lógica manicomial deixaram marcas profundas não apenas nas relações sociais das pessoas com transtornos mentais, mas também no acesso dessa população a equipamentos de saúde.

A literatura sobre história da infância evidencia que existe uma distância significativa entre as concepções idealizadas de infância e as condições concretas vividas pelas crianças. Nesse sentido, Del Priore destaca que *"existe uma enorme distância entre o mundo infantil descrito pelas organizações internacionais, pelas não governamentais e pelas autoridades, daquele no qual a criança encontra-se cotidianamente imersa. O mundo que a 'criança deveria ser' ou 'ter' é diferente daquele onde ela vive, ou no mais das vezes, sobrevive"* (DEL PRIORE, 2015).

O advento dos conceitos contemporâneos de infância, adolescência e juventude, aliado à implementação de legislações voltadas à proteção dessas etapas da vida, impulsionou importantes reflexões tanto no campo educacional quanto no da saúde. Vale destacar o papel de importância da Constituição de 1988 e posteriormente o ECA.

A luta antimanicomial no Brasil ocupa lugar central nesse processo de transformação. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) surge como uma alternativa não apenas para ofertar cuidado em saúde mental, mas também para promover uma transformação social baseada nos princípios de liberdade, respeito e dignidade humana. Articulada à Atenção Básica, a RAPS constitui um eixo fundamental do cuidado em saúde mental no território, pois organiza e integra os diferentes pontos de atenção especializados. Busca-se promover a reabilitação psicossocial, assegurando espaço de cuidado, dignidade e respeito à pessoa em sofrimento psíquico.

> **"Reabilitação psicossocial implica uma ética de solidariedade que facilite aos sujeitos com limitações para os afazeres cotidianos, decorrente de transtornos mentais severos e persistentes, o aumento da contratualidade afetiva, social e econômica que viabilize o melhor nível possível de autonomia para a vida na comunidade". (Pitta, 2016)**

Nesse contexto, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) assumem papel central na consolidação da política de saúde mental. Criados com o propósito de substituir o modelo hospitalocêntrico, os CAPS se constituem como serviços territoriais e comunitários, voltados à atenção integral das pessoas em sofrimento psíquico. Seu funcionamento baseia-se em princípios de acolhimento, escuta qualificada, construção de vínculos e promoção da autonomia dos usuários.

> **"A reforma psiquiátrica não é apenas uma transformação dos serviços de saúde mental, mas uma mudança radical na forma de compreender a loucura e o sujeito em sofrimento." (BASAGLIA, 1985, p. XX).**

No cuidado às infâncias e adolescências, o CAPS IJ atua de forma interdisciplinar, oferecendo acompanhamento psicossocial e atividades terapêuticas que favorecem o desenvolvimento e a convivência social. O trabalho articula-se com os demais equipamentos da rede, como escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, fortalecendo a lógica do cuidado compartilhado. Além dessa modalidade, existem também os CAPS voltados ao atendimento da população adulta (CAPS Adulto) e os serviços especializados no cuidado relacionado ao uso/abuso de álcool e outras drogas (CAPS AD).

Enquanto espaço de frequência cotidiana e de forte inserção territorial, a escola ocupa posição estratégica na promoção e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Nesse contexto, pode atuar como importante parceira da Rede de Atenção Psicossocial, favorecendo a identificação precoce de necessidades, o fortalecimento de vínculos e o acionamento articulado das políticas de saúde e assistência social. Ao reconhecer a singularidade dos estudantes e atuar de forma corresponsável com a rede intersetorial, a escola contribui para a efetivação do cuidado integral, assegurando o acesso a direitos, a permanência escolar e o desenvolvimento pleno.

A consolidação da RAPS exige, portanto, um esforço contínuo de comunicação, corresponsabilização e formação entre os profissionais envolvidos. O desafio consiste em sustentar práticas que reconheçam a singularidade de cada sujeito e superem perspectivas fragmentadas de cuidado, reafirmando o direito à atenção integral e humanizada. Nesse contexto, os CAPS organizam-se em diferentes modalidades — CAPS I, II e III — definidas de acordo com o porte populacional do município e o horário de funcionamento do serviço, além das modalidades especializadas CAPS IJ e CAPS AD, conforme detalhado no quadro a seguir.

Modalidade	Público Alvo	Abrangência Populacional	Horário de Funcionamento
CAPS I	Pessoas com transtornos mentais graves e persistentes (adulto e adolescentes) em municipais de pequeno porte.	Municípios com **20 a 70 mil habitantes**	**Segunda a sexta-feira** 8h ás 18h
CAPS II	Pessoas com transtornos mentai graves e persistentes em municípios de médio porte.	Municípios com **70 a 100 mil habitantes**	**Segunda a sexta-feira** 12h de funcionamento em média.
CAPS III	Pessoas com transtornos mentais graves e persistentes em municípios de grande porte e regiões metropolitanas	Municípios com **acima de 200 mil habitantes**	Oferece acolhimento noturno e leitos de observação, para casos críticos, mediante avaliação da equipe multidisciplinar.

É fundamental refletir sobre o papel do CAPS IJ não apenas como dispositivo de atenção especializada para situações que demandam acompanhamento psicossocial, mas também como espaço de construção coletiva de estratégias de cuidado no território. Esse trabalho envolve, entre outros aspectos, o manejo de situações de crise, a ampliação do olhar sobre a saúde mental na infân-

cia e na adolescência, a análise compartilhada de situações e a corresponsabilização entre os profissionais que integram a Rede de Atenção Psicossocial. Nesse contexto, destaca-se o apoio matricial como uma ferramenta potente de promoção da saúde mental, por favorecer o cuidado compartilhado, o manejo qualificado de situações complexas e a articulação entre os diferentes pontos da rede de atenção, respeitando as atribuições de cada serviço.

A articulação entre a educação e a RAPS — especialmente por meio do CAPS IJ e da UBS —, realizada a partir do apoio matricial, contribui para o fortalecimento das ações de cuidado no contexto escolar, ao promover a troca de saberes entre profissionais e favorecer práticas pedagógicas mais acolhedoras. Essas práticas possibilitam o reconhecimento e a resposta às necessidades emocionais e sociais de crianças e adolescentes, em consonância com os princípios da convivência ética e do cuidado. O matriciamento em saúde mental configura-se, assim, não apenas como uma estratégia de apoio técnico, mas como um exercício de corresponsabilidade que qualifica o modo de cuidar, integrando saberes e construindo, coletivamente, respostas mais humanas e efetivas às demandas do território.

ATENÇÃO!

a RAPS pode contar, ainda, com equipamentos voltados à promoção da interação social, à ampliação do repertório sociocultural e ao fortalecimento dos vínculos comunitários. Na Região Metropolitana de São Paulo, os Centros de Convivência e Cooperativas (CECCO) ofertam atividades e desenvolvem ações alinhadas a esses princípios. Nesse sentido, é importante que a equipe escolar, no âmbito do planejamento de suas ações e em articulação com o território, reconheça a existência desses equipamentos como parceiros potenciais no fortalecimento do protagonismo comunitário e das ações de cuidado.

Centro de Convivência e Cooperativa (CECOO)

O CECOO é um espaço da rede de atenção psicossocial dedicado à convivência, ao fortalecimento de vínculos e à promoção da autonomia, oferecendo atividades culturais, sociais e terapêuticas que ampliam o cuidado integral às pessoas em sofrimento psíquico.

Quais serviços possuem proposta semelhantes em seu território?

Urgência e Emergência

Os equipamentos de urgência e emergência também compõem a Rede de Atenção Psicossocial, especialmente após a superação da lógica de cuidado centrada nos hospitais psiquiátricos. Nesse contexto, a Rede de Urgência e

Emergência — formada por Unidades de Pronto Atendimento (UPA), prontos-socorros e hospitais gerais — desempenha papel essencial na atenção imediata a situações de crise, atuando em casos agudos ou que envolvem risco à integridade física e psíquica da pessoa atendida. Conforme resolução mencionada anteriormente, a URE deve manter o mapa da rede protetiva atualizado no site oficial. É fundamental considerar também o mapeamento da rede de urgência e emergência, pronto atendimento e UPAS, o que facilita o acesso em situações críticas.

Esses serviços são responsáveis pela estabilização do quadro e pela garantia da segurança, especialmente em episódios de sofrimento intenso, ideação suicida, agitação psicomotora grave ou descompensações clínicas associadas. No entanto, é importante destacar que as unidades de urgência e emergência não substituem o cuidado contínuo, territorial e longitudinal ofertado pela RAPS, nem o acompanhamento realizado pelos serviços de referência. Após a estabilização do quadro, o retorno ao cuidado longitudinal, articulado com os serviços de referência, a família e o território, torna-se fundamental para a continuidade do tratamento e para a promoção da autonomia do sujeito. Lembrando que, em situações adversas, além de buscar por atendimento especializado ou

OBS: em casos de acidentes graves, a referência de cuidado no SUS são os equipamentos de urgência e emergência (SAMU, Pronto Socorro, UPA 24 e Hospitais de Referência). É possível encontrar tais orientações no DOC (Protocolo 179) no capítulo 4 - Sinais de alteração e alerta comportamental e etc.

Previdência Social

A Previdência Social integra o sistema de Seguridade Social e possui caráter contributivo, assegurando proteção aos trabalhadores e seus dependentes em situações como incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares, prisão ou morte. Trata-se de um direito constitucional que contribui para a redução das vulnerabilidades sociais e para a manutenção das condições básicas de vida das famílias.

BPC: Garantia de Mínimos Sociais

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), garante o recebimento de um salário-mínimo mensal a pessoas com deficiência, inclusive crianças e adolescentes com impedimentos de longo prazo, que demandam cuidados contínuos, bem como a idosos com 65 anos ou mais, desde que atendidos os critérios legais de renda. Embora seja operacionalizado pelo INSS, o BPC não é aposentadoria, não exige contribuição prévia e não gera pensão por morte, configurando-se como um direito assistencial intransferível.

Ainda que a Rede Estadual de Educação não seja responsável pelos encaminhamentos para esses benefícios, é fundamental que seus profissionais conheçam essas garantias, pois a renda mínima assegurada pelo BPC pode impactar diretamente a permanência escolar, o acesso à alimentação, aos cuidados em saúde e às condições de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Reconhecer essas políticas fortalece a atuação da escola na Rede Protetiva, contribuindo para a identificação de situações de vulnerabilidade e para a orientação qualificada das famílias aos serviços e órgãos competentes. Uma vez identificada uma situação de risco social, vulnerabilidade socioeconômica ou insegurança alimentar, a escola poderá encaminhar a família, para atendimento e orientação no CRAS ou CREAS de referência.

Público Alvo	- Idosos com 65 anos ou mais - Pessoas com deficiência (PCD) de qualquer idade, que comprovem **incapacidade para a vida independente e para o trabalho**
Renda Percapita	Renda mensal por pessoa no grupo familiar deve ser **inferior a ¼ do salário mínimo** (critério pode ser relativizado pela Justiça em casos de vulnerabilidade comprovada).
Intransferível	O benefício **não gera pensão por morte** e não pode ser tranferido para herdeiros.
Avaliação	- Idoso segue critério de comprovação de idade e renda. - PCD segue critério de avaliação médica e social realizada pelo INSS

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a função de zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Entre suas principais atribuições estão:

- Atender e aconselhar crianças, adolescentes e suas famílias em situações de risco ou violação de direitos;
- Aplicar medidas de proteção sempre que necessário;

- Encaminhar casos para órgãos competentes, como serviços de saúde, assistência social, educação ou justiça;
- Acompanhar e requisitar serviços públicos sempre que houver necessidade de assegurar direitos.

O Conselho Tutelar atua como instância de proteção, orientação e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, intervindo quando há indícios ou confirmação de violações. Nesse sentido, exerce papel fundamental na articulação com os diferentes serviços da rede de proteção, contribuindo para que as medidas necessárias sejam adotadas e acompanhadas.

É importante ressaltar que o acionamento do Conselho Tutelar deve ocorrer de forma articulada com a rede de proteção social, e não de maneira isolada. Assim, quando identificadas demandas relacionadas à saúde, assistência social ou outras políticas públicas, é fundamental que a escola também realize o encaminhamento aos equipamentos de referência do território, fortalecendo a atuação intersetorial e o cuidado integral.

Com base no **Protocolo nº 179**, é fundamental que a escola esteja atenta **às categorias de registro das situações na Plataforma Conviva**, realizando a **notificação adequada** conforme a natureza da ocorrência e os fluxos estabelecidos. Situações que envolvem **suspeita ou confirmação de violação de direitos** devem ser registradas de forma objetiva, ética e sigilosa, com **articulação imediata com o Conselho Tutelar**, respeitando os princípios da proteção integral e da corresponsabilidade. O **Conviva Central** atua como instância de apoio, monitoramento e orientação técnica, contribuindo para a padronização dos registros, o fortalecimento da rede protetiva e a qualificação das respostas institucionais.

Por muito tempo, o Conselho Tutelar foi compreendido, de forma equivocada, como uma instituição responsável pelo "recolhimento" de crianças e adolescentes. É fundamental refletir sobre a função real desse órgão, evitando a reprodução de discursos baseados em perspectivas moralistas ou punitivas. Ainda hoje, não é incomum que parte da sociedade associe o trabalho dos conselheiros tutelares a uma atuação coercitiva. No entanto, essa não é a função do Conselho Tutelar.

ATENÇÃO!

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes está previsto no ECA e deve ocorrer apenas em situações graves de violação de direitos ou risco iminente, seguindo medidas protetivas e critérios legais. Nesses casos, o acompanhamento é realizado sob determinação e supervisão da Vara da Infância e da Juventude, garantindo a legalidade e a proteção integral da criança e do adolescente. Cabe à escola e aos profissionais da rede protetiva compreender o Conselho Tutelar como parceiro na garantia de direitos, e não como instrumento de punição.

A Rede Protetiva conta ainda com o Ministério Público, órgão responsável por assegurar que os direitos constitucionais não sejam violados. Na ausência

de equipamentos, serviços ou assistência adequada, ou diante do descumprimento da lei, é possível acioná-lo.

> **"Ao considerarmos que a formulação da política de atendimento está no eixo da promoção dos direitos humanos e que o conselho tutelar se posiciona no eixo da defesa, evidenciamos a necessidade de interação e integração dos atores do SGD para a proteção dos direitos infantojuvenis" (ASSIS et al., 2009).**

Como órgão fundamental para a garantia e proteção da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar, sua atuação fundamenta-se na escuta, na orientação e na aplicação de medidas de proteção, buscando fortalecer vínculos, assegurar o acesso às políticas públicas e interromper situações de violação de direitos. Superar a compreensão punitivista e moralizante sobre o Conselho Tutelar é fundamental para reconhecer sua função pedagógica, protetiva e articuladora no Sistema de Garantia de Direitos, especialmente na construção de respostas intersetoriais que promovam o cuidado, a dignidade e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Lazer e Moradia

A Constituição Federal de 1988 estabelece os direitos sociais como dever do Estado e fundamento da cidadania. Entre eles, destacam-se o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, além da assistência aos desamparados. Contudo, a efetivação desses direitos ainda enfrenta desafios históricos e estruturais, relacionados ao processo de formação social do país e à persistência de profundas desigualdades. No âmbito do desenvolvimento de crianças e adolescentes, merecem destaque os direitos à moradia e ao lazer, ambos essenciais para a garantia de condições adequadas de cuidado, convivência e pertencimento.

O direito à moradia ocupa lugar central na garantia da proteção social e é reconhecido pela Política Nacional de Assistência Social como um elemento diretamente relacionado às condições de vida das famílias. Garantir moradia digna significa assegurar não apenas um espaço físico adequado, mas também um ambiente de proteção, pertencimento e estabilidade, fundamentais ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

A ausência de moradia adequada — ou sua precarização — expõe famílias a múltiplas vulnerabilidades, como insegurança alimentar, evasão escolar, situações de violência, rompimento de vínculos e restrição de acesso a políticas públicas. Nesse sentido, a moradia pode ser compreendida como um determinante social que impacta diretamente as condições de cuidado, afeto e convivência familiar. Assim, a escola e os serviços da rede de proteção devem reconhecer que a precariedade habitacional não se restringe a uma questão material, mas configura um fator de exclusão social que demanda articulação intersetorial entre educação, assistência social e políticas de habitação.

"O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade; o território é o lugar onde se exerce a cidadania." Milton Santos (1994)

Dessa forma, pensar o direito à moradia é também pensar o direito ao território — o espaço onde a vida cotidiana se constrói e no qual os sujeitos exercem seus direitos. Para crianças e adolescentes, habitar um território seguro, afetivo e reconhecido constitui condição fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, bem como para a efetivação do princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nesse sentido, o direito ao lazer também desempenha papel decisivo no desenvolvimento afetivo e social. A infância e a adolescência são marcadas por intensas transformações, nas quais o brincar e o acesso a espaços socioculturais tornam-se fundamentais para o crescimento emocional, motor e cognitivo. O lazer amplia o repertório social e cultural, fortalece vínculos e contribui diretamente para a saúde mental e o bem-estar.

Na infância, o lazer se expressa principalmente pelo brincar livre, condição essencial para o desenvolvimento. O brincar constitui um ato de experimentação simbólica e social por meio do qual a criança constrói linguagem, imaginação, memória e raciocínio — habilidades centrais para o desenvolvimento cognitivo. Ao ocupar e transformar o ambiente, a criança ensaia papéis, testa limites e aprende a regular emoções, fortalecendo competências socioemocionais essenciais à convivência e à resiliência.

Considerando sua importância no desenvolvimento dos estudantes, evidencia-se a potência da educação na articulação com equipamentos de lazer e cultura como estratégia para a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao estabelecer parcerias com espaços culturais, esportivos e comunitários — como bibliotecas, centros culturais, praças, equipamentos esportivos, museus e iniciativas artísticas do território — a escola amplia as oportunidades de aprendizagem, convivência e expressão, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Essa articulação fortalece o direito ao lazer e à cultura como dimensões indissociáveis do processo educativo, contribui para a saúde mental, para o pertencimento territorial e para o fortalecimento dos vínculos comunitários, além de atuar de forma preventiva frente às desigualdades e às situações de exclusão social.

À luz do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e do artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, é importante reforçar que as atividades pedagógicas ofertadas pelas unidades escolares — incluindo aquelas que envolvem cultura, esporte e lazer — devem ser garantidas de forma gratuita. O acesso ao lazer, enquanto dimensão do desenvolvimento integral, não pode ser condicionado a contribuições financeiras das famílias, sob pena de comprometer os princípios de equidade e inclusão. Assim, cabe à escola e à rede de ensino assegurar que todas

as propostas educativas ocorram de forma acessível, promovendo a participação plena dos estudantes e respeitando o direito à educação pública, gratuita e de qualidade.

Assim, a educação se consolida como eixo articulador de políticas públicas, capaz de potencializar o uso qualificado dos equipamentos de lazer e cultura e de promover experiências formativas que reconheçam crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, produtores de cultura e protagonistas de seus territórios.

08

Rede Protetiva e Educação: Caminhos para a Superação da Violência

A violência é um fenômeno complexo, multifacetado e historicamente enraizado nas relações humanas, exigindo reflexões constantes e interdisciplinares. Sua definição varia conforme o campo de saber que a observa. No dicionário, é descrita como o uso da força física ou coação, constranger[6]; na filosofia, autores como Hannah Arendt a compreendem como uma ruptura do poder legítimo, um instrumento que emerge quando o diálogo e a ação política falham[7]. Na sociologia, como em Alba Zaluar, a violência é vista como expressão das desigualdades sociais e da exclusão estrutural[8]. Já na saúde pública, ela é reconhecida como uma demanda urgente, que afeta o bem-estar físico e mental de indivíduos e comunidades.

Na educação, a violência se manifesta tanto nas relações interpessoais quanto nas estruturas institucionais, exigindo da escola não apenas o papel de construtora de conhecimento, mas também de espaço protetivo, acolhedor e transformador. Assim, compreender a violência exige olhar atento, sensível e plural, capaz de construir sentidos a partir de quem observa, vive e enfrenta suas múltiplas formas.

Trataremos das manifestações de violência que costumam ser mais recorrentes no cotidiano escolar, convocando a reflexão sobre estratégias que ultrapassem a simples identificação de episódios violentos, considerando também seus efeitos no desenvolvimento integral do estudante. Propomos um olhar ampliado, capaz de reconhecer situações que, embora não explicitamente violentas, produzem sofrimento, exclusão e impactos subjetivos significativos. Essa abordagem exige atenção às temáticas sensíveis que atravessam a vida escolar, como por exemplo, a violência de gênero, cada vez mais presente nas discussões contemporâneas e que demanda posturas institucionais responsáveis, escuta qualificada sensível, ações intersetoriais e práticas educativas orientadas pela equidade.

A violência, por vezes, expressa dimensões profundas das estruturas sociais em que estamos inseridos. Seja relacionada às questões de gênero, classe ou raça, seja nas vivências específicas de cada território, ela revela desigualdades e tensões que atravessam o cotidiano. Pensar esse conceito, portanto, exige reconhecer sua complexidade e múltiplas formas de apresentação. O desafio está em compreender a violência não apenas como ato explícito, mas como fenômeno que se constrói a partir de um conjunto de fatores históricos, culturais e

[6] Referência – ABNT: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. Curitiba: Positivo, 2010.

[7] ARENDT, Hannah. Sobre a violência. Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

[8] ZALUAR, Alba. Para não dizer que não falei de samba: os enigmas da violência no Brasil. In: SCHWARCZ, Lilia (org.). História da vida privada no Brasil, v. IV. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Capítulo que discute violência como fenômeno social e histórico no contexto brasileiro.

sociais, demandando um olhar atento e ampliado sobre suas manifestações, especialmente em espaços educativos.

É importante compreendermos que as diferentes formas de violência não se manifestam de modo isolado. Elas se entrelaçam e produzem efeitos múltiplos sobre os sujeitos. Por exemplo, uma situação de agressão sexual ultrapassa o ato em si: provoca danos à subjetividade — configurando também uma forma de violência psicológica — e frequentemente acarreta consequências físicas e sociais, como exposição a IST's, gravidez não planejada, agravos clínicos ou ruptura de vínculos familiares e comunitários). Esse exemplo, embora extremo, ilustra que, mesmo quando há uma característica central, a violência é um fenômeno complexo e interdependente, em que um único episódio pode expressar múltiplas dimensões de violação.

> **A violência jamais é um fenômeno isolado. Ela é sempre a expressão de relações de poder deterioradas, nas quais o diálogo e a ação comum deixaram de ser possíveis." Hannah Arendt, Sobre a Violência (1970)** [9]

Essa perspectiva de Hannah Arendt nos convida a compreender que a violência, especialmente no contexto escolar, não deve ser interpretada apenas como um episódio pontual ou como um desvio comportamental individual, mas como um sintoma de relações fragilizadas e de contextos nos quais o diálogo, a mediação e o reconhecimento da alteridade foram interrompidos. Quando a palavra deixa de circular e a ação conjunta perde seu lugar, abre-se espaço para a força, para a imposição e para o silenciamento.

No ambiente educativo, isso significa que a prevenção da violência passa necessariamente pela consolidação de práticas democráticas, pela valorização da escuta e pela construção de vínculos que sustentem a convivência. Assim, o enfrentamento da violência exige não apenas respostas imediatas diante de situações de conflito, mas também o fortalecimento de uma cultura escolar orientada pela participação, pelo respeito e pela corresponsabilidade entre os sujeitos que compõem a comunidade escolar.

À luz dessa reflexão, torna-se possível avançar na compreensão das diferentes manifestações de violência presentes no ambiente escolar. Reconhecer essas formas é fundamental para que a escola e a rede protetiva possam identificar sinais, compreender seus impactos e estruturar respostas éticas, sensíveis e intersetoriais. Nesse sentido, apresentamos a seguir algumas categorias analíticas — psicológica, física, sexual e institucional ou simbólica — que auxiliam na leitura das situações de violência e na construção de estratégias de prevenção e cuidado.

Violência Psicológica

O Ministério da Saúde classifica a violência psicológica como qualquer conduta capaz de causar danos emocionais, diminuir a autoestima, prejudicar o desenvolvimento pleno ou controlar e manipular ações, comportamentos, crenças e decisões da vítima. Embora essa definição objetiva facilite sua identificação em termos legais e clínicos, é essencial compreendê-la também como um

[1] ARENDT, Hannah. Sobre a violência. Tradução de André Duarte. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

fenômeno que atua na constituição da subjetividade, especialmente na infância e na adolescência — fases marcadas por intensa construção identitária, formação de vínculos afetivos e desenvolvimento emocional.

A violência psicológica, quando expressa por meio de humilhações, ameaças, rejeição, intimidação, isolamento ou negligência afetiva, produz efeitos que ultrapassam o momento da agressão, interferindo na capacidade de confiar, de regular emoções e de expressar sentimentos. Tais impactos reverberam diretamente na saúde mental, podendo desencadear quadros de ansiedade, depressão, retraimento social, automutilação e dificuldades de aprendizagem. Nesse contexto, as instituições educacionais devem reconhecer esses sinais como indicadores de sofrimento e não apenas como problemas comportamentais, garantindo escuta qualificada, acolhimento e articulação com a rede protetiva.

O encaminhamento à rede protetiva pode constituir um importante instrumento de defesa de direitos; entretanto, não substitui a centralidade das ações de prevenção. Sensibilizar crianças, adolescentes e responsáveis sobre o tema amplia repertórios de proteção, estimula a reflexão crítica e contribui para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis. Investir na prevenção significa fortalecer vínculos, promover a consciência sobre limites e direitos e criar condições para que a comunidade escolar se reconheça como agente de cuidado.

> **"Os determinantes da violência extrapolam as características individuais e grupais dos indivíduos envolvidos e não se restringem às vivências do contexto escolar. Assim, é importante que os programas de prevenção à violência ampliem a reflexão sobre os diferentes aspectos presentes na violência escolar." (SILVA; SALLES, 2010, p. 220).[10]**

A reflexão apresentada é reforçada por Sales, ao destacar que o fenômeno da violência não pode ser analisado de forma simplificada ou restrita ao comportamento individual. Situações de sofrimento emocional e conflitos frequentemente refletem fatores mais amplos, como desigualdades sociais, discriminações, vulnerabilidades territoriais e fragilidades nas redes de cuidado familiar. Para as equipes gestoras, supervisores e profissionais da educação, esse entendimento implica adotar práticas de prevenção ancoradas na intersetorialidade, na escuta ativa e no compromisso ético com a proteção integral, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as recomendações dos órgãos de proteção e defesa de direitos, tendo o DOC (Protocolo 179) como apoio para os registros e condutas para a promoção do Clima, Convivência e Proteção Escolar.

Violência Física

A violência física distingue-se das demais formas por frequentemente deixar marcas visíveis — ainda que nem sempre permanentes. Segundo o Ministério da Saúde, ela consiste no uso intencional da força física para ferir, lesar, incapacitar ou matar outra pessoa. Seus desdobramentos incluem agressões

[10] SILVA, Joyce Mary Adam de Paula; SALLES, Leila Maria Ferreira. A violência na escola: abordagens teóricas e propostas de prevenção. Educar em Revista, Curitiba, n. espec. 2, p. 217-232, 2010. DOI: 10.1590/S0104-40602010000500013

como socos, chutes, queimaduras, estrangulamento, uso de objetos ou armas e outras ações capazes de causar dor ou danos corporais.

No campo da saúde pública, a violência física é classificada como agravo de notificação compulsória, pois compromete não apenas a integridade física da vítima, mas também produz impactos psicológicos significativos especialmente quando atinge crianças e adolescentes.

No âmbito da saúde, a identificação, registro e notificação são obrigações legais e éticas, conforme preveem o ECA, a Portaria nº 1.271/2014 e as normativas do Ministério da Saúde[11]. A presença da violência física na escola não deve ser tratada como parte "natural" do convívio. Ela é um marcador social que revela ausência de segurança, desigualdades e tensões estruturais. Por isso, a escola tem papel estratégico na identificação de sinais, na mediação de conflitos e na articulação com a rede protetiva (conforme previsto no DOC – Protocolo 179),[12] para a construção de práticas que promovam a cultura de paz. Como aponta o documento *"Educação que Protege Contra a Violência", da UNICEF, estar na escola é fator crucial de proteção, ao garantir convivência saudável, construção de autoestima e acesso a redes de apoio"*.

O enfrentamento da violência física envolve reorganização institucional, fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas e promoção de uma cultura de paz. O ambiente escolar deve funcionar como território de segurança, cuidado e transformação [13]

[11] Portaria nº1.271/2014 - Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Link de acesso: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html

[12] UNICEF Brasil. Educação que protege em crises e emergências = Educação que protege em crises e emergências. Brasília: UNICEF Brasil, dez. 2024. 32 p. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/33386/file/UNICEF__EQP_2025.pdf.pdf

[13] O documento "Educação que Protege Contra a Violência" é um texto didático e de fácil compreensão, demarcando de modo objetivo conceitos, estratégias e articulações (https://www.unicef.org/brazil/media/4091/file/Educacao_que_protege_contra_a_violencia.pdf)

Violência Sexual

A violência sexual, à luz da legislação brasileira, é definida como qualquer ato de natureza sexual praticado sem consentimento, envolvendo coerção, manipulação, ameaça intimidação ou uso de força física. O Código Penal, especialmente após a Lei nº 12.015/2009[14], ampliou a proteção, tipificando como crimes contra a dignidade sexual o estupro, o estupro de vulnerável, o assédio sexual, a exploração sexual, o favorecimento da prostituição, o registro e a divulgação de imagens íntimas de crianças e adolescentes, a importunação sexual, entre outros.

Quando a vítima é menor de 14 anos, a legislação é ainda mais rigorosa: qualquer ato libidinoso é automaticamente enquadrado como "estupro de vulnerável", independentemente de consentimento, contexto ou relação entre as partes, conforme o artigo 217-A do Código Penal. Isso ocorre porque a lei reconhece que crianças e adolescentes não possuem maturidade física ou emocional para consentir práticas sexuais. As penas variam de 8 a 15 anos de reclusão, podendo ser agravadas em casos de lesão corporal grave ou morte. Esse entendimento reforça o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta prevista no ECA. Os crimes sexuais contra crianças e adolescentes, constituem uma grave violação dos direitos humanos, exigindo resposta rápida, articulada e intersetorial. A escola, como espaço cotidiano de convivência desempenha papel central na identificação precoce de sinais de abuso, seja por meio de mudanças comportamentais, relatos espontâneos ou observações pedagógicas.

[14] BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 ago. 2009.

A Secretaria Estadual de educação produziu possui um material com orientações sobre esta temática:

GUIA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para que essa atuação seja efetiva, é necessário que os educadores sejam sensibilizados, capacitados e amparados por protocolos institucionais que orientem a identificação e o encaminhamento das situações de violência. É fundamental compreender que o silêncio da vítima, muitas vezes, não indica ausência de sofrimento, mas pode expressar medo, vergonha, confusão emocional ou dependência afetiva — especialmente em casos de violência intrafamiliar. Considerando a função social da escola, marcada pela convivência cotidiana e pela presença contínua na vida de crianças e adolescentes, esse espaço torna-se um importante marcador social para a identificação precoce de situações de risco, sofrimento ou violação de direitos.

A articulação com a rede protetiva, composta por serviços de saúde, assistência social, conselho tutelar e sistema de justiça, é essencial para garantir o acolhimento, a escuta qualificada e a proteção integral da criança ou adolescente, em conformidade com o ECA, protocolos estabelecidos pela SEDUC/SP e com as diretrizes e cartilhas orientadoras onde constam as devidas recomendações do MPSP. A escola, portanto, é elo fundamental na ruptura dos ciclos de violência, não apenas ao encaminhar casos, mas ao garantir acolhimento, escuta protegida, preservação da integridade emocional da vítima e comunicação formal dos órgãos competentes.

ATENÇÃO!

Estudantes, tecnologias digitais e crimes de internet

Um ponto sensível diz respeito às situações em que os próprios estudantes estão envolvidos, como nos casos de compartilhamento de imagens íntimas, exposição não consentida, aliciamento online, coerção pelas redes sociais ou participação em dinâmicas de exploração sexual digital.

Com o avanço da tecnologia e o amplo acesso dos jovens às mídias digitais, as escolas têm se deparado quase diariamente com desafios dessa natureza — o que reforça a importância das ações de prevenção. No contexto da violência sexual, é necessário considerar fatores associados, como: gênero, LGBTfobia, violência doméstica e outras formas de discriminação, que podem ajudar na sensibilização dos estudantes sobre comportamentos potencialmente violentos. Vale ressaltar que o DOC – Documento Orientador para a Convivência, popularmente conhecido como “Protocolo 179 - 3ª versão”, é o documento orientador da rede estadual de educação e estabelece diretrizes para os encaminhamentos e condutas diante de situações dessa natureza.

No contexto escolar contemporâneo, o uso do celular deve ser compreendido não apenas como uma escolha individual, mas como uma dimensão da educação ética, digital e cidadã. A cartilha *Ética e Segurança Digital*, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), destaca que a escola tem papel fundamental na promoção de práticas responsáveis no uso de dispositivos móveis, incentivando os estudantes a respeitar os direitos de imagem, a privacidade e a convivência saudável nos ambientes digital e presencial. Além disso, orienta sobre os riscos associados a condutas inadequadas, como a exposição não autorizada de terceiros. Em setembro de 2025, foi sancionado também o ECA Digital[15], que prevê orientações e proteção de crianças e adolescente nos ambientes digitais.

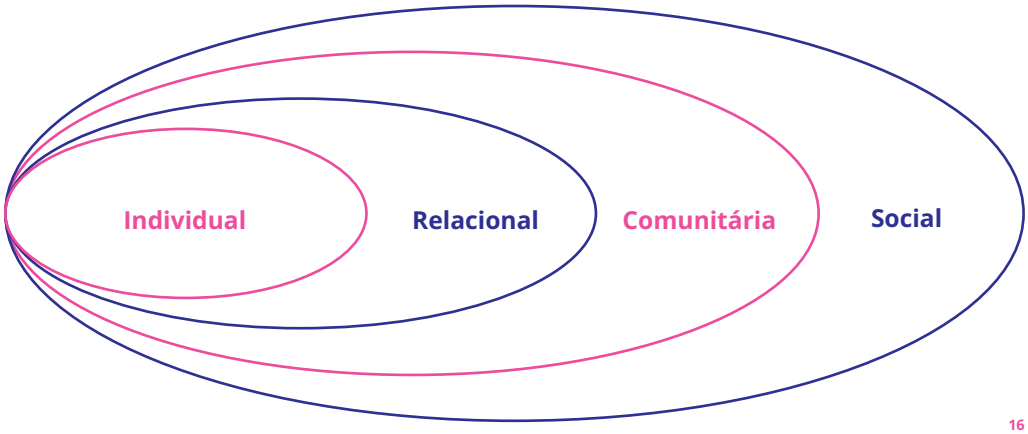
No âmbito institucional, os registros na Plataforma Conviva constituem uma ferramenta importante para a organização, o acompanhamento e a articulação das ações de cuidado e proteção no contexto escolar. O registro qualificado das situações permite sistematizar informações relevantes, subsidiar a tomada de decisões, fortalecer o trabalho em rede e garantir a continuidade das ações, respeitando os princípios do sigilo, da ética e da proteção integral. Ao registrar as ocorrências de forma responsável e contextualizada, a escola contribui para a visibilidade das demandas, para o monitoramento das intervenções e para a efetivação dos fluxos de encaminhamento previstos, reforçando seu papel na promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e comprometido com a garantia de direitos.

Violência Institucional e Simbólica

Abordagem da violência no contexto escolar exige também o reconhecimento de suas manifestações institucionais e simbólicas, isto é, aquelas que são reproduzidas — de forma consciente ou não — pelas estruturas, normas, práticas e relações de poder presentes nas instituições sociais, incluindo a própria escola. A violência, nesse sentido, não se restringe às agressões físicas ou psicológicas entre indivíduos; ela também se expressa por meio de processos de desigualdade, discriminação, burocracias excludentes, omissões institucionais e práticas que acabam por reforçar situações de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de um fenômeno complexo, historicamente construído e profundamente relacionado às dinâmicas sociais de poder, controle e dominação.

Para compreender essa complexidade, uma das abordagens amplamente reconhecidas é o Modelo Ecológico proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS), inspirado na obra de Urie Bronfenbrenner. Esse modelo parte do entendimento de que a violência resulta da interação entre diferentes níveis — individual, relacional, comunitário e social/institucional — que se influenciam mutuamente. Tal perspectiva reforça que o enfrentamento da violência não pode ocorrer de forma fragmentada, exigindo ações articuladas entre escola, família, território e demais políticas públicas.

[15] ECA DIGITAL - BRASIL. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e de adolescentes em ambientes digitais e estabelece deveres para fornecedores de produtos e serviços de tecnologia da informação acessados por esse público. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm.



[16]

a) Nível Individual: refere-se às características pessoais, trajetórias de vida e condições subjetivas que podem aumentar a vulnerabilidade para sofrer ou praticar violências. Incluem-se fatores como idade, gênero, raça/cor, deficiência, orientação sexual, condições de saúde mental e pertencimento a grupos historicamente discriminados. No contexto escolar, esse nível convida à atenção para estudantes que apresentam sinais de sofrimento, mudanças comportamentais, isolamento ou histórico de vivências de violência.

b) Nível Relacional: abrange as interações estabelecidas entre pares — familiares, colegas, professores e demais profissionais — que podem tanto promover cuidado quanto contribuir para situações de risco. Nesse nível situam-se fenômenos como a violência doméstica, o bullying, relações abusivas, práticas autoritárias e dinâmicas que reforçam desigualdades. Para a escola, isso implica a necessidade de mediação qualificada de conflitos, fortalecimento de vínculos e construção de ambientes seguros de convivência.

c) Nível Comunitário: considera o território e suas condições socioeconômicas, como o acesso a equipamentos públicos, transporte, segurança, moradia, oportunidades culturais e situações de violência urbana. Esses fatores influenciam diretamente a proteção e o bem-estar dos estudantes e de suas famílias. Nesse sentido, a escola precisa desenvolver uma leitura territorial crítica, reconhecendo que a experiência escolar é atravessada por determinantes sociais que extrapolam os muros da instituição.

d) Nível Social ou Institucional: diz respeito às estruturas sociais mais amplas, como políticas públicas insuficientes, racismo estrutural, desigualdades de classe e gênero, discriminação institucional, práticas estigmatizantes, normativas inadequadas ou ineficientes e ausência de mecanismos de participação social. É nesse nível que se localiza a violência institucional, caracterizada por ações ou omissões do Estado ou de suas instituições que produzem sofrimento, revitimizam, discriminam ou negam direitos.

A compreensão da violência a partir desses diferentes níveis permite reconhecer que sua prevenção e enfrentamento exigem uma abordagem integrada. No contexto escolar, isso significa ampliar o olhar para além dos comportamentos individuais, considerando também as relações, o território e as estruturas sociais que influenciam a vida dos estudantes. Dessa forma, a escola se consolida como espaço estratégico de identificação, acolhimento e articulação com a

[16] O Impacto da Violência na escola: diálogo com professores, é um documento rico no que se refere às reflexões sobre a violência no ambiente escolar, este modelo foi inspirado no documento. (https://materiais.ead.fiocruz.br/especializacao/impactos-da-violencia-na-escola/livro-texto/livro-web.pdf).

rede protetiva, contribuindo para a promoção de direitos e para a construção de ambientes educativos mais seguros, inclusivos e democráticos.

Sabemos que a escola vivenciará situações cotidianas que podem parecer não estar relacionada ao desenvolvimento pedagógico propriamente dito, mas sobre a lógica da inclusão, somado a ideais de construção de uma sociedade com maior equidade, temáticas como a da violência, serão cada vez mais necessárias.

A Escola e o Enfrentamento da Violência Institucional

A escola é atravessada por marcadores de diversidade — étnica, cultural, religiosa, geracional, de gênero, afetiva e social — e, justamente por isso, não pode adotar uma postura de neutralidade diante das desigualdades e violências. Neutralidade, em contextos de desigualdade, tende a favorecer a manutenção das opressões existentes.

Com base nos princípios da Constituição Federal de 1988, do ECA, da LDB e dos Direitos Humanos, cabe à escola:

Promover práticas educativas inclusivas e equitativas; prevenir discriminações e revitimizações; assegurar acolhimento e escuta qualificada; adotar processos pedagógicos e administrativos que respeitem a diversidade; reconhecer os determinantes sociais da aprendizagem e da convivência; articular-se com a rede protetiva para garantir direitos; enfrentar práticas institucionais que dificultem o acesso à proteção.

Mesmo situações aparentemente cotidianas — como recusas sucessivas de escuta, encaminhamentos inadequados, exposições indevidas, respostas punitivas desproporcionais ou invisibilização de temáticas sensíveis — podem constituir formas de violência simbólica ou institucional, reforçando desigualdades e vulnerabilidades.

Por isso, discutir a violência no contexto escolar é discutir também como a própria instituição pode produzir, reproduzir ou transformar relações sociais.

Trata-se de compromisso pedagógico, ético e legal com a construção de ambientes escolares mais justos, seguros, acolhedores e promotores de direitos. O Plano de Melhoria da Convivência pode ser uma ferramenta potente para identificar demandas latentes, enfrentar situações de violação de direitos e promover ações preventivas dentro do ambiente escolar.[17]

Compreender as diferentes manifestações de violência no contexto escolar exige também a disposição para refletir sobre as práticas institucionais e as dinâmicas de convivência que atravessam o cotidiano da escola. Nesse sentido, algumas perguntas orientadoras podem apoiar gestores e educadores na análise sensível dessas

[17] BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

situações, favorecendo processos de diálogo, escuta e construção coletiva de práticas cada vez mais inclusivas e protetivas.

- De que maneira as normas, práticas ou rotinas escolares são construídas e aplicadas no cotidiano? Há oportunidades de refletir coletivamente sobre como elas impactam a experiência de diferentes estudantes?
- Como a escola percebe e acolhe a diversidade presente entre os estudantes — considerando aspectos como gênero, raça/cor, condição socioeconômica, deficiência ou orientação sexual — no desenvolvimento das práticas pedagógicas e das relações cotidianas?
- Diante de comportamentos considerados desafiadores, quais estratégias a escola tem mobilizado para favorecer o diálogo, a mediação de conflitos e o fortalecimento dos vínculos?
- De que formas os espaços de participação estudantil podem ser ampliados ou fortalecidos, permitindo que os estudantes expressem suas percepções e contribuam para a construção das regras de convivência?
- Como as práticas pedagógicas e os materiais utilizados podem valorizar ainda mais a diversidade cultural, social e étnico-racial presente na comunidade escolar?
- Em situações de conflito ou sofrimento, como a escola pode ampliar a compreensão sobre os contextos sociais e territoriais que atravessam a vida dos estudantes, favorecendo respostas mais sensíveis e integradas?
- De que maneira as normas institucionais são apresentadas e dialogadas com a comunidade escolar, contribuindo para a construção de um ambiente de convivência pautado no respeito e na corresponsabilidade?

Reconhecer a existência de possíveis manifestações de violência institucional ou simbólica não significa atribuir culpabilização às escolas ou aos profissionais da educação, mas ampliar a compreensão sobre os desafios que atravessam o cotidiano do fazer profissional. A reflexão crítica sobre normas, práticas e relações permite fortalecer a função social da escola como espaço de cuidado, aprendizagem e garantia de direitos. Ao promover ambientes pautados no diálogo, na participação e no respeito à diversidade, a escola contribui para a construção de uma cultura de convivência mais justa e democrática, reafirmando seu papel estratégico na rede de proteção e no desenvolvimento integral dos estudantes.

09

Acolhimento e Escuta no Contexto da Proteção Integral: Diferenciações, Princípios e Responsabilidades

No âmbito da Rede Protetiva e do Sistema de Garantia de Direitos, o acolhimento (ou escuta qualificada), a escuta especializada e o depoimento especial constituem práticas fundamentais para a identificação e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e violação de direitos, bem como para a construção de respostas éticas, responsáveis e intersetoriais. Embora frequentemente utilizadas como sinônimos no cotidiano institucional, tais práticas possuem finalidades, níveis de complexidade e responsabilidades distintas, que precisam ser claramente compreendidas pelos profissionais da educação.

Este capítulo propõe delimitar conceitualmente cada uma dessas abordagens, situando o papel da escola no acolhimento e na escuta qualificada e reafirmando os limites institucionais e a necessidade de encaminhamento à rede competente para a realização da escuta especializada, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes e evitando práticas que possam produzir revitimização ou extrapolação de funções.

Acolhimento ou Escuta Qualificada

O acolhimento representa etapa essencial no cuidado de pessoas em sofrimento ou em situação de violência. Vai além de um simples primeiro contato: trata-se de atendimento humanizado, responsável e centrado na pessoa, que valoriza a escuta ativa, o respeito às experiências vividas e o reconhecimento da vulnerabilidade expressa pelo sofrimento. Segundo diretrizes do Ministério da Saúde, o acolhimento pressupõe uma relação sujeito-sujeito, na qual o profissional se coloca disponível para ouvir sem julgamentos, compreender as demandas apresentadas e responder de forma solidária e ética, contribuindo para a dignidade, a autonomia e o fortalecimento de direitos. (BRASIL, 2013, p. 08).

Essa postura acolhedora contribui para prevenir a revitimização, reduzir a sensação de abandono e a confusão emocional frequentemente associadas às situações de violência, além de criar condições para o acesso a cuidados continuados, proteção e redes de apoio social e intersetorial. No Brasil, esse cuidado se ancora no ECA e nas legislações que visam assegurar a proteção à criança ou o adolescente vítima de violência.

LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. (BRASIL, 2017).

O **Decreto nº 9.603/2018** regulamenta a **Lei nº 13.431/2017**, organizando o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. O decreto define princípios, competências e fluxos de atuação intersetorial, assegurando proteção integral, atendimento articulado entre políticas públicas e prevenção da revitimização nos procedimentos de escuta e acompanhamento.

A Organização Mundial da Saúde destaca que ouvir com atenção, oferecer conforto e auxiliar a pessoa a identificar necessidades imediatas são componentes fundamentais para promover calma, segurança e recuperação após experiências traumáticas, respeitando sempre a dignidade e o contexto cultural de quem sofre.

Quando emergem informações relativas a situações de violência, considera-se que se trata de relato espontâneo. Esse tipo de ocorrência é frequente no ambiente escolar e pode acontecer em diferentes espaços e com diversos profissionais. Por essa razão, é fundamental que a equipe escolar esteja preparada para agir de forma ética, responsável e articulada.

Estabelecer espaços formativos, promover sensibilização sobre a importância da empatia, do respeito e do sigilo, bem como fortalecer os atores responsáveis por dar seguimento ao cuidado e à articulação com a rede protetiva, são estratégias que qualificam o atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência.

> **"Revelar um episódio ou episódios de violência, particularmente quando são perpetrados por pessoas familiares ou do círculo social da família, nunca é uma missão fácil. Em geral, não é fruto de uma decisão racional e planejada; ela ocorre em meio a um processo de resistência acompanhado de dúvidas, culpa, vergonha, medo... enfim, permeada por uma profusão de sentimentos" (Brasil, 2023, p. 39).**

O acolhimento configura-se, portanto, como etapa fundamental para a identificação e qualificação das situações de risco e das demandas apresentadas, orientando os encaminhamentos adequados no âmbito da Rede Protetiva. No contexto da Rede Estadual de Educação, esse processo deve observar as diretrizes estabelecidas no DOC (3ª edição), em articulação com a rede de proteção do território.

A partir do acolhimento, torna-se possível avaliar quais situações demandam encaminhamentos intersetoriais e quais podem ser trabalhadas no âmbito do Plano de Melhoria da Convivência, fortalecendo ações de enfrentamento e, sobretudo, de prevenção, com a participação de toda a comunidade escolar.

Escuta Especializada

A Escuta Especializada[18] constitui procedimento técnico e protetivo realizado no âmbito da rede de proteção — especialmente nos serviços de saúde, assistência social e educação — com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de violência ou grave vulnerabilidade, ouvindo-se apenas o estritamente necessário para assegurar sua proteção e viabilizar os encaminhamentos adequados.

Conforme estabelecido pela Lei 13.431/2017 e regulamentado pelo Decreto 9.603/2018, esse procedimento não possui caráter investigativo nem se destina à produção de prova judicial. Deve ser conduzido por profissionais capacitados, em ambiente seguro e acolhedor, com utilização de linguagem compatível com a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança ou adolescente.

A Escuta Especializada tem como finalidade principal a proteção, o cuidado e a organização dos encaminhamentos necessários no âmbito da Rede Protetiva, evitando a repetição desnecessária de relatos e prevenindo a revitimização. Trata-se de prática orientada por princípios éticos, pelo respeito à dignidade da criança e do adolescente e pela atuação intersetorial.

Quando a escola identifica uma situação de violência, é necessário que ela compreenda a gravidade do fato, articule-se com os equipamentos adequados, registre com atenção e não assuma uma postura investigativa, além de assegurar o sigilo ético da situação. As orientações previstas no DOC (Protocolo 179) são fundamentais para a condução do caso, que deve prezar pela segurança, proteção e acolhimento do estudante.

[18] BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Guia de Escuta Especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares. Brasília: MDHC, Maio 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-rogramas/GuiaEscutaEspecializada_Conceitose-ProcedimentosticoseProtocolares.pd

Existe ainda o documento **Orientações Técnicas sobre Escuta Especializada do Grupo de Trabalho Violência do CNMP**, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que reúne diretrizes para qualificar a atuação da rede de proteção no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em consonância com a Lei nº 13.431/2017. O documento também destaca a importância da articulação entre educação, saúde, assistência social e sistema de justiça, fortalecendo fluxos de atendimento e promovendo respostas mais integradas diante das situações de violação de direitos.

ATENÇÃO!

Depoimento Especial ou Depoimento sem dano

Depoimento Especial ocorre no contexto do sistema de justiça e tem como objetivo a produção de prova judicial, sendo realizado por profissional capacitado, em ambiente adequado e por meio de metodologia específica que evite a revitimização. Este procedimento compartilha o compromisso

ético com a dignidade, o respeito e a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo ser realizados de forma articulada e com clara delimitação de papéis institucionais, a fim de evitar sobreposição de escutas e novos danos.[19]

O acolhimento e as diferentes modalidades de escuta constituem dimensões fundamentais da atuação da escola no contexto da proteção integral, reafirmando seu papel social para além da função pedagógica. Ao acolher e ouvir o estudante de forma ética, respeitosa e responsável, a escola contribui diretamente para a identificação de situações de risco e vulnerabilidade, para a proteção de direitos e para o acionamento qualificado da Rede Protetiva, respeitando seus limites institucionais.

Ouvir o estudante não se reduz à coleta de informações, mas configura um ato de cuidado, reconhecimento e validação de sua condição de sujeito de direitos, capaz de produzir segurança, vínculo e pertencimento. Assim, o acolhimento e a escuta, quando realizados de forma qualificada e articulada às políticas públicas, fortalecem práticas de cuidado integral, prevenindo a revitimização e reafirmando o compromisso da educação com a promoção da dignidade, da proteção e do desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

[19] BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União: Brasília, 5 abr. 2017.



Se desejar saber mais sobre esta temática, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania produziu um guia de orientação, que pode facilitar a compreensão, servir como material de apoio para processos formativos e auxiliar na articulação com a rede protetiva.

10

Educação para a Diversidade

Outro aspecto relevante no âmbito da articulação intersetorial refere-se ao enfrentamento das diferentes formas de discriminação social, étnica, racial ou de gênero. Situações dessa natureza demandam da equipe escolar não apenas sensibilidade, mas também conhecimento sobre movimentos sociais, grupos de apoio e equipamentos especializados capazes de oferecer suporte adequado. O preconceito e a discriminação, quando não enfrentados, produzem sofrimento psíquico, fomentam conflitos e podem culminar em episódios de violência no ambiente escolar. Nesse sentido, sua mediação constitui prática indispensável para a prevenção de desdobramentos e para a promoção de um espaço escolar mais equitativo e inclusivo.

A escola pode, portanto, fortalecer a aproximação com diferentes equipamentos do território para a construção de estratégias de prevenção e cuidado, como os Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), no apoio às questões relacionadas à saúde mental; as Unidades Básicas de Saúde (UBS), em temas ligados à saúde sexual e reprodutiva; ou os Centros para Crianças e Adolescentes (CCA), que contribuem para a ampliação do repertório social e cultural. Esse tipo de parceria contribui não apenas para o desenvolvimento dos estudantes, mas também para a formação da própria equipe escolar, por meio de estratégias como apoio matricial, reuniões de rede intersetorial e discussões de caso.

A partir desse entendimento, o conceito de interseção de violências destaca que as diferentes formas de discriminação e violação de direitos — como as violências racial, de gênero, social, institucional ou simbólica — não se organizam de modo isolado nem podem ser compreendidas de forma hierarquizada. Na experiência concreta de crianças e adolescentes, essas violências se entrecruzam e se retroalimentam, produzindo impactos cumulativos sobre a saúde, a aprendizagem, a convivência e o sentimento de pertencimento.

> **“Racismo, sexismo e exploração de classe são sistemas interligados de dominação.” (DAVIS, 2016).**

A não hierarquização das violências implica reconhecer que nenhuma forma de discriminação ou violência é menor ou menos legítima que outra, pois todas geram sofrimento e comprometem o desenvolvimento integral. Para a escola

e para a rede intersetorial, esse reconhecimento é fundamental para evitar minimizações, silenciamentos ou respostas fragmentadas, promovendo intervenções integrais, equitativas e articuladas.

Nesse contexto, a educação para a diversidade assume papel central na construção de ambientes escolares mais acolhedores e democráticos. Ao promover reflexões sobre respeito às diferenças, equidade e convivência, a escola fortalece o protagonismo juvenil e amplia as possibilidades de diálogo sobre inclusão. A problematização de temas centrais relacionados à diversidade pode, assim, favorecer a construção de novas práticas educativas e institucionais comprometidas com a valorização das diferenças e com a garantia de direitos.

Violência de gênero e educação para a equidade

A relevância da discussão sobre violência de gênero no campo educacional ultrapassa o manejo de conflitos cotidianos entre estudantes. No exercício de suas funções, a equipe escolar frequentemente se depara com situações que extrapolam o espaço pedagógico e alcançam dimensões familiares, comunitárias e sociais. Nessas circunstâncias, torna-se necessário mobilizar estratégias de acolhimento, mediação e articulação com equipamentos públicos e serviços especializados, tanto para o acompanhamento de casos quanto para o desenvolvimento de ações preventivas.

> **"A violência contra a mulher é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres." (SAFFIOTI, 2004, p. 45).**

A escola, enquanto espaço privilegiado de formação cidadã, desempenha papel fundamental na desconstrução das desigualdades de gênero e na prevenção das diferentes formas de violência delas decorrentes. No contexto brasileiro, a violência de gênero manifesta-se de maneira complexa e interseccional, atingindo especialmente meninas, mulheres e pessoas LGBTQIA+ em situações de maior vulnerabilidade social. Embora a escola deva se constituir como território de acolhimento, escuta e promoção de direitos, é importante reconhecer que práticas, estereótipos e desigualdades historicamente construídas também podem atravessar o cotidiano escolar, contribuindo para o silenciamento ou a invisibilização dessas violências.

A abordagem da temática de gênero na educação, portanto, não se limita à inclusão de conteúdos no currículo, mas envolve a construção de uma postura institucional comprometida com a equidade, com a formação continuada dos profissionais da educação e com a promoção de uma cultura de respeito às diferenças. Nesse processo, a articulação com a rede protetiva torna-se essencial, especialmente quando a escola identifica sinais de violência que ultrapassam sua capacidade de intervenção direta.

Nessas situações, o encaminhamento para os serviços da rede deve ser compreendido como uma ação de corresponsabilidade na garantia de direitos, que envolve escuta qualificada, registro adequado das ocorrências e diálogo

intersetorial. Conforme mencionado anteriormente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o equipamento da política de assistência social responsável pelo atendimento de situações de violação de direitos. Os serviços de saúde também desempenham papel relevante, tanto na prevenção quanto no enfrentamento das violências de gênero, por meio de ações de cuidado, orientação e acompanhamento.

ATENÇÃO!

Quando a escola identifica uma situação de violência doméstica relacionada a questões de gênero, a **articulação intersetorial** torna-se elemento central para a garantia da proteção integral e para a interrupção do ciclo de violências. Diante de situações que extrapolam o espaço escolar e a capacidade de intervenção direta da equipe, cabe à escola acionar, de forma responsável e articulada, os serviços da saúde, da assistência social e do sistema de justiça, respeitando os fluxos institucionais, o registro adequado e a escuta qualificada. Essa atuação compartilhada possibilita o acesso a atendimentos especializados, como o acompanhamento psicossocial, a proteção social especial e a orientação jurídica, assegurando respostas mais efetivas e humanizadas às vítimas. Ao fortalecer os vínculos com a rede protetiva do território, a escola reafirma seu papel social na prevenção, no enfrentamento da violência de gênero e na promoção de ambientes educativos seguros, inclusivos e comprometidos com a equidade e os direitos humanos.

No cenário de enfrentamento à violência de gênero é composto por diferentes de equipamentos e seguem a política de territorialização. A necessidade de articulação intersetorial é fundamental. É importante relembrar que, a prevenção e o enfrentamento da violência, são demandas assistidas pelos equipamentos da saúde, como UBS's, UPA e Prontos Socorros. Na assistência, destacamos o CREAS, como equipamento da proteção especial, em casos de violação grave de direitos, como o da violência doméstica. Existem ainda, outros equipamentos especializados que compõem essa rede, como por exemplo o **Centro de Referência da Defesa da Mulher**, que oferece atendimento psicossocial, jurídico e orientação sobre direitos, e a **Casa da Mulher Brasileira**, um espaço integrado que reúne diversos serviços — como Delegacia da Mulher, Juizado Especial, Ministério Público, Defensoria Pública e apoio psicossocial — facilitando o acesso das mulheres à proteção e à justiça. Esses equipamentos são essenciais para o acolhimento humanizado e a garantia de direitos, especialmente em casos de violência doméstica, sexual ou institucional.

Cabe ressaltar que os equipamentos de saúde e assistência social, trabalham de forma regionalizada, logo, é fundamental conhecer as possibilidades de articulação, bem como acessibilidade. A atuação da escola, nesse contexto, não se limita ao encaminhamento, mas envolve o fortalecimento de vínculos com a rede, a construção de fluxos de atendimento e a formação continuada dos profissionais da educação sobre gênero, direitos humanos e protocolos de proteção. Assim, a rede protetiva não apenas responde à violência, mas também contribui para a construção de ambientes educativos mais seguros, inclusivos e comprometidos com a equidade de gênero.

Nessas situações, a articulação com a rede protetiva torna-se fundamental para garantir o acompanhamento adequado e a proteção das vítimas. No Brasil, a violência de gênero é reconhecida como uma grave violação de direitos humanos e possui respaldo legal por meio da Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Embora a escola não seja responsável pela condução jurídica ou assistencial desses casos, seu papel na identificação de sinais, no acolhimento inicial e na comunicação com os serviços especializados é estratégico. A partir dessa identificação, a escola pode articular-se com equipamentos da rede de proteção — como serviços da assistência social, unidades de saúde, centros especializados de atendimento à mulher e órgãos de garantia de direitos — fortalecendo o cuidado integral e contribuindo para a ruptura de ciclos de violência.

Educação Indígena e Rede Protetiva: Reparação Histórica e Caminhos de Resistência

A história da educação indígena no Brasil está profundamente marcada pelas consequências do processo de colonização. Desde o século XVI, os povos originários foram submetidos a práticas de catequese e assimilação cultural promovidas pelas missões jesuíticas, cujo objetivo era substituir suas línguas, crenças e modos de vida pelos valores da sociedade colonial cristã. Esse processo, hoje reconhecido por diversos estudiosos como forma de etnocídio, provocou profundas perdas culturais, sociais e demográficas entre os povos indígenas.

A chegada dos colonizadores ao território que hoje constitui o Brasil trouxe consigo doenças, violência, escravização e a expropriação de territórios tradicionais, resultando na extinção de diversas etnias e na marginalização de muitas comunidades sobreviventes. Estima-se que milhões de indígenas habitavam o território antes de 1500, número drasticamente reduzido ao longo dos séculos. Assim como ocorreu com a população negra, os povos indígenas ainda enfrentam as consequências históricas da colonização e do racismo estrutural, realidade que também atravessa o acesso e a permanência nas políticas públicas, incluindo a educação.

> **"Esse processo foi marcado por sofrimento psíquicos em um momento em que assumir a identidade indígena significava enfrentar a violência e o preconceito em locais públicos como escolas fora das aldeias, locais de trabalho e nas cidades próximas. Isso gerou marcas profundas a indivíduos e coletividades, perpetuadas entre gerações, refletindo-se em intensos problemas de ordem psicológica" ((RODRIGUES, 2016).**

Considerando a diversidade e as violências enfrentadas por esta população, descrita por Rodrigues no texto acima, entendemos que a educação escolar indígena surge como instrumento de resistência, afirmação identitária e garantia de direitos. A legislação brasileira avançou nesse campo ao reconhecer a

importância da valorização das culturas indígenas no currículo escolar. A Lei nº 10.639/2003, inicialmente voltada ao ensino da história e cultura afro-brasileira, foi ampliada pela Lei nº 11.645/2008, que tornou obrigatória também a inclusão da história e cultura dos povos indígenas nos currículos da educação básica. Essas medidas representam importantes avanços na promoção de uma educação comprometida com a diversidade étnico-racial e com o reconhecimento das contribuições dos povos originários para a formação da sociedade brasileira.

A educação escolar indígena é orientada por um conjunto de normas que reconhecem sua especificidade e a afirmam como direito coletivo dos povos indígenas. Entre esses marcos, destaca-se o Decreto nº 6.861/2009, que institui os Territórios Etnoeducacionais e estabelece diretrizes para uma educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural e bilíngue ou multilíngue. Essa legislação busca garantir o respeito às línguas indígenas, aos saberes tradicionais e às formas próprias de organização social, além de assegurar a participação das comunidades indígenas nos processos de gestão e organização escolar.

Educadores e lideranças indígenas também têm contribuído para ampliar esse debate, defendendo a necessidade de "decolonizar" o pensamento educacional e romper com visões estereotipadas que ainda persistem na sociedade brasileira. Esse movimento busca valorizar os saberes ancestrais, fortalecer a identidade cultural dos povos originários e ampliar o reconhecimento de suas contribuições para a construção da sociedade. Educadores indígenas como Sidneia Piratapuya e Isabel Munduruku[20] destacam a importância de "decolonizar" o pensamento educacional, rompendo com visões estereotipadas que ainda persistem na sociedade brasileira.

Ao mesmo tempo, é importante reconhecer que muitas crianças e adolescentes indígenas frequentam escolas regulares, localizadas em contextos urbanos ou em territórios não indígenas. Nesses espaços, a escola tem papel fundamental na promoção de um clima escolar respeitoso e inclusivo, capaz de valorizar a diversidade cultural e prevenir situações de discriminação, preconceito ou bullying. O reconhecimento das identidades culturais, o respeito às diferenças linguísticas e a valorização das histórias e tradições indígenas são elementos essenciais para fortalecer o sentimento de pertencimento desses estudantes e garantir condições adequadas para seu desenvolvimento integral.

A construção de ambientes escolares acolhedores exige que a comunidade educativa esteja atenta às possíveis situações de exclusão ou estigmatização, promovendo práticas pedagógicas que favoreçam o diálogo intercultural, a convivência respeitosa e a valorização da diversidade. Nesse sentido, ações educativas que abordem a história e a cultura dos povos indígenas contribuem não apenas para combater estereótipos, mas também para ampliar o repertório cultural de toda a comunidade escolar.

A rede de proteção voltada aos povos indígenas também deve ser compreendida de forma ampliada, envolvendo políticas integradas de educação, saúde, território, cultura e segurança. O reconhecimento dos direitos indígenas, assegurados pela Constituição Federal e por tratados internacionais, exige a atuação articulada entre diferentes políticas públicas, respeitando a autonomia, a autodeterminação e as especificidades culturais desses povos.

Além das especificidades da população originária do Brasil, a educação pode se deparar também, com demandas relacionadas a população indígena, prove-

[20] Instituto Soka Amazônia. Educação e sabedoria dos povos indígenas em favor da proteção da Amazônia. Manaus: Instituto Soka Amazônia, 2024. Disponível em: https://institutosoka-amazonia.org.br/educacao-e-sabedoria-povos-indigenas-protecao-floresta-amazonica/

niente de outros países. Para estes estudantes e suas famílias, também serão necessárias estratégias de cuidado que não reproduza violência ou exclusão. A SEDUC possui uma cartilha de orientação para a população migrante internacional[21], nela contém orientações básica sobre o acesso à educação (está disponível em 5 idiomas diferentes). Existe ainda o Documento Orientador: "Estudante Imigrante - Acolhimento"[22], que busca ofertar orientações e sensibilizar as escolas quanto as possíveis situações de violência ou perseguição religiosa, por exemplo, sendo de extrema importância, a oferta do acolhimento ao estudante e sua família.

Nesse contexto, a educação voltada ao reconhecimento da diversidade indígena — tanto no que se refere aos povos originários do Brasil quanto às populações indígenas migrantes — deve ser compreendida como parte de um processo mais amplo de reparação histórica e de construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática. Valorizar os saberes ancestrais, garantir o direito à diferença e promover o protagonismo indígena são passos fundamentais para superar os traumas da colonização e fortalecer relações baseadas no respeito, na convivência e na equidade.

[21] SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Cartilha para as famílias e documento orientador para as escolas voltados para o atendimento ao público migrante internacional. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: https://decentro.educacao.sp.gov.br/cartilha-para-as-familias-e-documento-orientador-para-as-escolas-voltados-para-o-atendimento-ao-publico-migrante-internacional/

[22] SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB). Estudantes imigrantes: acolhimento (Documento Orientador). São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/ACOLHIMENTO_FINAL-compressed.pdf.

Aprendizagem e Pertencimento: os Desafios do Enfrentamento do Racismo na Educação

O processo de construção da subjetividade perpassa as relações estabelecidas em diferentes espaços sociais; sendo a escola um dos principais locais de circulação, tem seu lugar de importância nessa construção. Embora o objetivo central e inegociável da educação seja o desenvolvimento pedagógico do estudante, em um ambiente onde há manifestações de racismo, também poderá ocorrer impactos em todo o processo de aprendizagem. O racismo provoca sofrimento e impacta de modo direto a saúde mental dos estudantes, mas situações de discriminação também são vivenciadas por todos da comunidade escolar (famílias, estudantes e trabalhadores). O enfrentamento da questão racial, por meio do cumprimento das Leis é fundamental, pois promove ações de prevenção, educação e ampliação de repertório social sobre a temática, tende a contribuir com transformações sociais mais profundas e permanentes.

Dentre as diferentes temáticas que podemos abordar ao falar sobre racismo, elencamos três como prioridade para problematizar neste documento, sendo elas subjetividade/ saúde mental, articulação de rede e educação étnico-racial. A escolha das áreas está intimamente ligada à importância de refletirmos sobre a construção de uma identidade racial, o enfrentamento da violência e estratégias de prevenção, considerando que discutir e trabalhar esta problemática é responsabilidade de toda a comunidade escolar.

Racismo e Subjetividade: feridas históricas e impactos na saúde mental

Os corpos negros enfrentam as consequências do racismo, desde o período escravista. Apesar dos 136 anos da abolição, ainda hoje, o racismo se (re)vela

nas relações cotidianas e a construção da subjetividade é permeada por esta manifestação de desigualdade, podendo impactar aspectos como a construção da identidade, autopercepção, autoconfiança e até mesmo relações parentais

> **"(...) Assim, tanto a negritude como a branquitude podem ser fatores importantes para pensar o desenvolvimento e a qualidade dos vínculos familiares." (SCHUCMAN, 2018).**

O processo de escravização do povo negro no Brasil foi sustentado não apenas pela violência física, mas pela construção de uma hierarquia racial que legitimava a supremacia branca e a desumanização dos povos africanos. Essa lógica estruturou a economia e a organização social do país por mais de três séculos, deixando marcas profundas que ainda hoje se manifestam nas desigualdades raciais, no acesso a direitos e nas relações de poder em nossa sociedade.

Para Grada Kilomba, a construção da subjetividade é profundamente atravessada pelas estruturas coloniais que organizaram o mundo a partir de dicotomias raciais. Ao analisar como pessoas negras são historicamente posicionadas no lugar do "Outro", ela demonstra que a subjetividade branca se constrói como norma universal, enquanto as identidades negras são marcadas pelo silêncio, pela violência epistêmica e pela constante negação do direito de narrar a si mesmas. Nesse processo, o racismo não atua apenas como discriminação externa, mas como um dispositivo que tenta determinar quem se é e quem se pode ser. A autora destaca a urgência da escrita, da fala e da memória como formas de descolonização do "eu", recolocando a pessoa negra como autora de sua própria história e desmontando a lógica de supremacia que sustentou, por séculos, o silenciamento e a fragmentação de sua subjetividade

> **"Por ser uma negação sistematizada do outro, uma decisão obstinada de recusar ao outro qualquer atributo de humanidade, o colonialismo força o povo dominado a se perguntar constantemente: "Quem sou eu, na realidade?" (FANON, 2022)**

Como aponta Frantz Fanon, o processo de colonização convoca o colonizado a refletir continuamente sobre sua própria existência, colocando sua identidade sob constante questionamento. Nesse contexto, a subjetividade passa a ser construída sob o peso da negação e da desumanização impostas pelo sistema colonial, que procura definir quem o sujeito é e qual lugar pode ocupar no mundo. A experiência colonial, portanto, não se limita à dominação territorial ou econômica, mas atua profundamente na dimensão subjetiva, afetando a forma como o indivíduo percebe a si mesmo, suas possibilidades de pertencimento e sua relação com a sociedade.

Existem marcos legais fundamentais para refletirmos não apenas sobre o processo de abolição da escravização, mas também sobre a construção e o fortalecimento de políticas públicas que garantam o acesso da população negra

Marcos Legais

1951

Marco Legal
Lei n 1.390/1951
(Lei Afonso Arinos)

Primeira norma federal brasileira que proibiu a discriminaçào ou segregação por raça, cor ou condição

1989

Marco Legal
Lei n 7.716/1989

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, tornando o racismo crime imprescritível e inafiançável.

2003

Marco Legal
Lei n 10.639/2003

Altera a LDB e torna obrigatória a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica.

2008

Marco Legal
Lei n 11.645/2008

Torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

2010

Marco Legal
Lei n 12.288/2010
(Estatuto da Igualdade Racial)

Estabelece mecanismos para promoção da igualdade racial e combate à discriminação

2012

Marco Legal
Lei n 12.711/2012
(Lei de Cotas)

Institui reserva de vagas em instituições federais de ensino superior para estudantes negros, pardos, indígenas e de escolas públicas



2023

Marco Legal
Decreto n 11.785/ 2023
Programa Federal de Ações Afirmativas

Estabelece diretrizes e define ações afirmativas no âmbito da administração pública federal, incluindo medidas para ampliar a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para grupos historicamente discriminados, como a população negra, mulheres, indígenas e pessoas com deficiência.

a direitos como saúde e educação. Destacaremos alguns desses marcos em âmbito federal, reconhecendo, porém, que estados e municípios desempenham papel essencial na implementação de estratégias locais para o enfrentamento do racismo e a promoção da equidade racial.

Rede Protetiva Antirracista: corresponsabilidade na garantia de direitos

Sob ótica do conceito antirracista, é necessário considerarmos a importância do acolhimento a pessoas negras, além de assegurar acompanhamento e encaminhamentos para os devidos equipamento, mediante situações de violência. Algo fundamental para pensarmos no enfrentamento do racismo, é a invisibilidade do sofrimento. Não é incomum que se questione se houve um "mal-entendido" ou se a pessoa "não se confundiu". Microagressões cotidianas, interferem no modo como a população negra acessa os equipamentos públicos.

A Rede Protetiva, ao articular diferentes setores como educação, saúde, assistência social, conselho tutelar e sistema de justiça, tem como missão assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo e enfrentando qualquer forma de violação de direitos. No contexto escolar, torna-se essencial reconhecer que o racismo é uma violência estrutural e cotidiana, que produz impactos profundos no desenvolvimento, na autoestima e na permanência de estudantes negros.

Situações de discriminação racial, quando naturalizadas ou invisibilizadas, reforçam desigualdades e podem desencadear sofrimento psíquico, evasão escolar e outras violações. Por isso, a rede deve atuar de forma sensível e qualificada, identificando sinais, acolhendo denúncias e promovendo estratégias intersetoriais que garantam o direito à educação em um ambiente seguro, respeitoso e livre de racismo. O enfrentamento do racismo, nesse sentido, não é apenas uma pauta ética, mas um compromisso legal e institucional da Rede Protetiva com a dignidade e a cidadania das crianças e dos adolescentes.

Dados do relatório "Mapa da Desigualdade Racial na Violência" mostram que a taxa de homicídios entre pessoas negras no Brasil permanece significativamente superior à de pessoas brancas, com aumento entre 2010 e 2020 e desigualdades persistentes em todas as regiões. O informativo do IBGE destaca que pessoas pretas ou pardas continuam enfrentando menor acesso a emprego, educação e segurança, estando desproporcionalmente expostas à violência. Para a rede protetiva escolar, estes dados colocam em evidência a necessidade de articulação entre educação, assistência social e segurança no território: reconhecer que o racismo estrutural se traduz em vulnerabilidade concreta permite à escola e aos serviços locais intervir de forma mais adequada, identificando situações de risco e promovendo ambientes onde a proteção integral de crianças e adolescentes negros seja prioridade.

A articulação da rede frente a situações de racismo deve ser planejada a partir das experiências relatadas e do sofrimento identificado. Em situações de vulnerabilidade social, é necessário considerar o acompanhamento pela assistência social (como o CRAS). Em casos de violência, cabe orientar sobre o registro de boletim de ocorrência, garantir o acolhimento à vítima e realizar o devido registro na plataforma, conforme previsto no Protocolo 179. Quando houver agravo à saúde mental, deve-se avaliar o encaminhamento para equi-

pamentos de saúde, como UBS ou CAPS. Além disso, para fortalecer o protagonismo de estudantes negros, podem ser acionados coletivos e iniciativas que pautam a questão racial. Há diferentes espaços que podem oferecer acolhimento e cuidado quando tratamos do enfrentamento ao racismo. Por isso, é fundamental que a escola conheça os equipamentos disponíveis, não apenas para encaminhar, mas para construir ações articuladas que promovam uma educação antirracista.



Letramento Racial na Escola: educação crítica para a equidade

Como coloca Neide A. de Almeida, o "letramento racial é um conceito potente que convoca à reflexão e exige posicionamento teórico e prático". Na escola, isso implica questionar currículos, livros didáticos, práticas de ensino e os espaços de convivência, de modo a reconhecer e desconstruir os estereótipos, a invisibilidade das identidades negras e as hierarquias raciais naturalizadas. O objetivo é promover um ambiente onde todas as crianças e adolescentes possam ver-se representados, expressar suas identidades e exercer seu direito à cidadania — contribuindo, portanto, para a formação de sujeitos críticos, autônomos e comprometidos com a equidade racial.

Em suma, o letramento racial constitui uma ferramenta essencial de transformação social. Seu propósito não se limita à promoção do protagonismo de estudantes negros, mas envolve fomentar reflexões, desenvolver senso crítico e ampliar a capacidade de toda a comunidade escolar para reconhecer e enfrentar o racismo. A escola, enquanto espaço de construção do pensamento crítico e de formação cidadã, pode desempenhar papel decisivo na transformação da sociedade, oferecendo visibilidade a temáticas sensíveis, porém imprescindíveis para a promoção da equidade racial.

> **"O processo educativo deve tornar visíveis as práticas do racismo e promover letramento racial para que estudantes reconheçam, enfrentem e transformem a realidade."**

Referência: GOMES, Nilma Lino. Educação para as relações étnico-raciais. 3. ed. Belo Horizonte: Mazza, 2017.

Outro ponto importante ao pensarmos a pauta antirracista é a constituição de nosso vocabulário. Nossa linguagem cotidiana é marcada por palavras e expressões impregnadas da herança colonial e da lógica escravocrata, que reforçam estigmas e hierarquias raciais. Uma educação antirracista demanda

transformações em múltiplos níveis: desde a denúncia e a responsabilização diante de casos graves de discriminação étnico-racial até mudanças em termos aparentemente banais, mas que carregam um imaginário de desqualificação do negro, como a expressão “livro negro”, utilizada para se referir a registros de condutas inadequadas. Ao revermos a linguagem, também revisamos o imaginário social que sustenta essas violências, ampliando a consciência crítica e promovendo relações mais dignas, respeitosas e igualitárias no ambiente escolar.[23]

Os materiais didáticos produzidos pela SEDUC constituem uma alternativa importante para a abordagem desta temática, contribuindo para o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em todas as escolas. Esses materiais são construídos a partir de uma perspectiva crítica e reflexiva, buscando valorizar a diversidade étnico-racial e combater o racismo estrutural por meio do conhecimento. Entre os exemplos, destaca-se o material digital “Raízes do Racismo: conexões entre o passado e o presente”, que propõe reflexões sobre as origens históricas do racismo e seus desdobramentos atuais, e o material impresso, destinado ao 7º ano do Ensino Fundamental, com atividades que promovem o reconhecimento e a valorização da identidade negra. Tais produções fortalecem a prática pedagógica e subsidiam o trabalho docente, permitindo que a escola se torne um espaço de transformação e construção de uma educação antirracista.

[20] A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais construiu uma página com um Glossário Antirracista, nele é possível identificar termos utilizados cotidianamente e compreender seu sentido etimológico (https://defensoria.mg.def.br/glossario-antirracista/). O Ministério Público de São Paulo, também possui uma cartilha didática que pode facilitar atividades com alunos e equipe escolar. (file:///C:/Users/joice.santos02/Downloads/cartilha-cidades-antirracistas-2025.pdf).

[24] O material digital está disponível na plataforma Sala do Futuro.

24



Escola e Diversidade: reflexões para o enfrentamento das violências e da LGBTfobia

Como em todas as temáticas que compõem a rede protetiva, a reflexão sobre a pauta LGBTQIAPN+ deve partir do reconhecimento dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, pois não podemos nos afastar dos princípios da universalidade, equidade, liberdade e do respeito à dignidade humana. A população LGBTQIAPN+ figura expressivamente entre os indicadores de violência, vulnerabilidade e discriminação, o que evidencia a urgência de ações integradas de proteção e promoção de direitos. O paradoxo do conceito de "minoria" merece destaque neste contexto, uma vez que não se refere a uma questão quantitativa, mas à condição histórica e social de grupos marginalizados, frequentemente excluídos dos espaços de fala, decisão e poder.

> **"Na literatura sociológica a palavra minoria tem sido utilizada frequentemente em dois sentidos. Significa primeiro, mais amplamente, um grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a um outro grupo, 'maioritário', ambos integrando uma sociedade mais ampla. As minorias recebem quase sempre um tratamento discriminatório por parte da maioria." CHAVES, Luís de Gonzaga Mendes. Minorias e seu estudo no Brasil**

A escola, enquanto espaço de promoção da igualdade e de enfrentamento às práticas discriminatórias, precisa desenvolver estratégias para lidar com situações de violência, mas também investir na prevenção como caminho fundamental. A abordagem contínua de temas sensíveis — muitas vezes evitados por gerarem divergências ou conflitos — pode fortalecer o diálogo e a construção de uma convivência mais respeitosa. Quando essas pautas são incorporadas de forma permanente ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar, ampliam-se as oportunidades de participação e engajamento estudantil, fortalecendo espaços de representatividade e protagonismo entre os estudantes.

O uso da sigla LGBTQIAPN+ busca contemplar a diversidade das identidades de gênero e orientações sexuais presentes na sociedade, reconhecendo sujeitos historicamente apagados e marginalizados. A ampliação progressiva das siglas não se trata de excesso ou modismo, mas de um compromisso ético e político com a visibilidade, o respeito e a garantia de direitos. O quadro apresentado neste documento detalha cada uma das identidades representadas, contribuindo para que profissionais da educação compreendam a pluralidade da experiência humana e possam promover acolhimento, proteção e práticas pedagógicas livres de preconceitos e discriminações.

[25] As nomenclaturas foram retiradas da Cartilha de Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+ que, será citada nas referências bibliográficas, como material consultivo em caso de dúvidas acerca dos direitos da pessoa LGBTQIAPN+. https://www.anamatra.org.br/images/LGBTQIA/CARTILHAS/Cartilha_Comiss%C3%A3o_LGBTQIAPN.pdf.

Conhecendo as Letras

Lésbicas (L)

Mulheres e se relacionam sexual e afetivamente com outras mulheres.

Gay (G)

É mais usado para o homem que se sente atraído afetivamente e/ou sexualmente por outros homens.

Bissexual (B)

É a pessoa emocional, romântica ou sexualmente atraída por pessoas que podem ser do mesmo gênero seu ou não.

Transexual, Transgênera e Travesti (T)

O termo "trans" é utilizado para se referir a uma pessoa que não se identifica com o gênero pelo qual foi designado em seu nascimento.

Queer (Q)

São as pessoas que fogem aos padrões de hetero-cis--normatividade, ou seja, não se identificam nem como héteros, nem como cisgêneras e atuam em resistência a esses rótulos.



Intersexual (I)

São pessoas que nascem com características sexuais - incluindo genitais, padrões cromossômicos e glândulas, como testículos e ovários, que não se encaixam nas noções binárias típicas de corpos masculinos ou femininos.

Assexual (A)

São pessoas que não se sentem atraídas por ninguém, possuem baixa atração sexual ou nem agem por um desejo erótico

Pansexual (P)

A pansexualidade é a atração por todos os gêneros - em todas as suas manifestações sem restrição, nem preferência, quanto à orientação sexual ou identidade de gênero do outro.

Não Binário (N)

É a pessoa que não se percebe como pertencente a um gênero exclusivamente

Mais (+)

O símbolo de soma no final da sigla é para que todos compreendam que a diversidade de gênero e sexualidade não se limita aos conceitos já retratados na sigla, podendo haver outras expressões.

Existem legislações que asseguram os direitos para a comunidade LGBTQIAPN+, sendo fundamental que todos da unidade escolar estejam apropriados, fomentando essas temáticas como pautas que, além de promoverem a equidade no ambiente escolar, contribuam com a formação cidadã, fortalecendo o protagonismo juvenil, o reconhecimento das diversidades e a participação ativa dos estudantes na defesa dos seus direitos e dos direitos de seus pares. Para pensarmos a superação da discriminação de gênero podemos consultar documentos e legislações vigentes, tais como:

- **Constituição Federal 1988 –** aponta a laicidade do Estado e os direitos fundamentais, livre de qualquer forma de discriminação.

- **Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995 –** proíbe práticas discriminatórias para acesso ou permanência no trabalho por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, e criminaliza medidas que exijam atestados de gravidez ou procedimentos relativos à esterilização. Essa norma representa avanço no enfrentamento das desigualdades e está em sintonia com o princípio da dignidade humana consagrado na Constituição.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996 –** estabelece os princípios que orientam a educação brasileira. Em seu artigo 3º, destaca fundamentos como igualdade de condições de acesso e permanência na escola, pluralismo de ideias e respeito à diversidade. Já o artigo 26-B reforça a importância de reconhecer, nos currículos da educação básica, as contribuições e experiências das mulheres na história, na ciência e na cultura, fortalecendo uma educação comprometida com a equidade e o reconhecimento das diferenças.

- **Lei 10.948, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo –** estabelece penalidades administrativas para atos de discriminação motivados por orientação sexual ou identidade de gênero. A legislação prevê punições para práticas como constrangimento, impedimento de acesso a espaços públicos ou privados, tratamento desigual em serviços e outras formas de violência ou exclusão. Entre as sanções possíveis estão advertências, multas e até a suspensão ou cassação da licença de funcionamento de estabelecimentos, reforçando o compromisso do Estado com a proteção dos direitos e com o enfrentamento à LGBTfobia.

- **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) –** constitui um marco decisivo no enfrentamento da violência de gênero no Brasil, ao reconhecer que a violência doméstica e familiar contra a mulher é violação de direitos humanos e não mera questão privada. Por meio dela, são garantidos mecanismos de proteção, assistência e responsabilização para mulheres em situação de violência, promovendo a autonomia, a equidade de gênero e a transformação cultural necessária para que mulheres vivam com dignidade, segurança e liberdade.

- **Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3, Decreto nº 7.037/2009) -** estabelece diretrizes e ações para promover e proteger os direitos humanos no Brasil. O decreto organiza políticas públicas voltadas à garantia da dignidade humana, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da participação social, orientando a atuação integrada do Estado e da sociedade civil. Entre seus princípios está a compreensão de que os direitos humanos devem ser considerados de forma transversal nas políticas públicas, incluindo áreas como educação, saúde, justiça e desenvolvimento social.

- **Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 -** reafirma o compromisso do Estado brasileiro com uma educação inclusiva, democrática e socialmente referenciada. Ao estabelecer, no art. 2º, a superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, bem como a promoção do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, o PNE reconhece a diversidade como elemento constitutivo da sociedade e do processo educativo.

- **Deliberação CEE Nº 125/2014 e Resolução SE 45, de 18¬-8¬-2014 –** estabelecem diretrizes para garantir o respeito à identidade de gênero de estudantes travestis e transexuais no sistema de ensino do Estado de São Paulo, assegurando o direito ao uso do **nome social** nos registros escolares de uso interno e nas formas de tratamento no ambiente educacional. As normas preveem que a solicitação pode ser realizada pela própria pessoa interessada quando maior de 18 anos ou, no caso de estudantes menores de idade, por seus responsáveis legais, mediante requerimento encaminhado à direção da escola. Ao orientar que toda a comunidade escolar observe esse tratamento, a legislação contribui para prevenir práticas discriminatórias e para promover um ambiente educacional mais respeitoso, acolhedor e comprometido com a permanência e a dignidade dos estudantes.

- **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 –** dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal. No ambiente escolar essa norma assume papel fundamental: ao garantir que estudantes possam ser identificados e tratados pelo nome pelo qual se reconhecem, ela fortalece a autoestima, o sentimento de pertencimento e o respeito à diversidade. Além disso, promove a criação de um ambiente educativo inclusivo e seguro, capaz de prevenir situações de discriminação e vulnerabilidade que prejudicam o aprendizado e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. No contexto escolar, essa pauta é de extrema relevância porque o ambiente educativo é um dos principais espaços de sociabilização, formação de identidade e convivência plural. O respeito ao nome social e ao gênero posto favorece o reconhecimento da identidade, promove a valorização da diversidade e fortalece o sentimento de pertencimento dos estudantes LGBTQIAPN+. Além disso, ao

institucionalizar práticas que assegurem o uso do nome social, a escola contribui para prevenir situações de discriminação, bullying e violência de gênero, e impulsiona uma cultura de inclusão, equidade e respeito.

- **Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018, do Conselho Federal de Psicologia -** estabelece normas éticas e técnicas para a atuação de psicólogas e psicólogos em relação às pessoas travestis e transexuais. Um dos pontos centrais da resolução é a **não patologização** das identidades de gênero trans e travestis — ou seja, rejeita a ideia de que tais identidades sejam doenças, distúrbios ou desajustes. Essa orientação é de grande importância no ambiente escolar porque reconhece que a identidade de gênero não é algo a ser "corrigido" ou "tratado", mas sim respeitado e acolhido. Ao adotar essa perspectiva, a escola e os profissionais da educação ajudam a construir um ambiente que valoriza a diversidade, fortalece a dignidade humana e contribui para a prevenção de violências, estigmas e exclusões associadas às expressões de gênero.

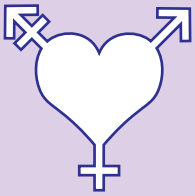
- **Resolução CFESS Nº 845, de 26 de fevereiro de 2018 –** define diretrizes para a atuação profissional da/o assistente social no contexto do chamado "processo transexualizador". Essa norma reveste-se de grande importância para o Serviço Social, pois sinaliza, de modo explícito, que é papel dessa profissão contribuir com o acesso igualitário de pessoas travestis, transexuais e transgêneras aos seus direitos à saúde, à identidade e à dignidade humana. Nessa perspectiva, a Resolução reafirma que não cabe ao assistente social adotar prática patologizante ou corretiva em relação às identidades de gênero ou expressão de gênero — pelo contrário, deve atuar no sentido de promover respeito, autonomia e inclusão. Essa abordagem é relevante também no ambiente escolar e nas redes de proteção, porque fortalece o reconhecimento de que cada pessoa é um sujeito de direitos, e que garantir acesso, segurança, saúde e identificação social (como o uso do nome social) constitui eixo central de uma prática profissional comprometida com a justiça social.

Você Sabia?

No municípios de São Paulo existem equipamentos especializados em acolher, orientar e oferecer apoio psicossocial, jurídica e socioassistencial à população LGBTI+, especialmente a vítimas de violência e discriminação

Centro de Referência LGBTQIAPN+

Oferta acolhimento, apoio e orientação a pessoas que sofreram situações discriminação e violência. Trabalham promoção de direitos, fortalecimento da cidadania e construção da autonomia.



Você conhece alguma ONG ou equipamento que ofereça atendimento à população LGBTQIAPN+ em seu território?

Mapear equipamentos, ONG' s e projetos sociais, pode constituir-se como uma ferramenta de extrema importância para a equipe escolar, uma vez que, facilita encaminhamentos futuros, promove acesso da população atendida com facilidade e amplia o repertório social. A legislação respalda ações de proteção à população LGBTQIAP+, facilitando que a comunidade escolar estabeleça ações que busque a construção de uma sociedade que segue princípios de equidade.

Inclusão e acessibilidade

Ainda sobre os princípios de articulação da rede protetiva, é importante refletir sobre as demandas relacionadas às pessoas com deficiência e/ou os estudantes com demandas relacionadas a saúde mental. Nesses casos, torna-se fundamental considerar a importância da atuação intersetorial para assegurar o acesso às políticas públicas de maneira adequada, eficiente e orientada pelos princípios da equidade. A escola, ao identificar necessidades específicas de aprendizagem, acessibilidade ou apoio, desempenha papel estratégico na mobilização da rede de proteção social, de modo a garantir condições efetivas de participação e desenvolvimento escolar.

No Estado de São Paulo, a Política de Educação Especial reafirma o compromisso com uma educação inclusiva que assegure **acesso, permanência, participação e aprendizagem** a estudantes com deficiência ou Transtornos mentais. Essa política prevê a oferta de serviços de apoio, recursos pedagógicos especializados e o fortalecimento do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, como estratégias para eliminar barreiras e favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.

Mais recentemente, a **Resolução SEDUC nº 129/2025** regulamenta a organização da Educação Especial na rede estadual, orientando a implementação de procedimentos institucionais que garantam o atendimento adequado aos estudantes elegíveis, bem como o planejamento pedagógico individualizado, a participação da família e a articulação entre professores do ensino regular e profissionais especializados. A normativa fundamenta-se em diversos marcos legais — como a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Brasileira de Inclusão — reforçando que o direito à educação deve ser assegurado em condições de igualdade, com acessibilidade e suporte educacional apropriado.

Dessa forma, compreender a inclusão da pessoa com deficiência no ambiente escolar não se limita à adaptação pedagógica ou à oferta de serviços específicos, mas implica reconhecer a escola como espaço de garantia de direitos, pertencimento e participação social. Nesse contexto, conhecer as legislações e diretrizes que orientam a educação inclusiva torna-se essencial para fortalecer práticas institucionais comprometidas com a equidade e com a promoção do desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Considerando as temáticas abordadas neste capítulo é necessário compreender a educação a partir das dimensões da diversidade, do enfrentamento ao racismo, das questões de gênero, da inclusão da pessoa com deficiência e do reconhecimento dos povos indígenas implica reconhecer a escola como um espaço fundamental de promoção de direitos e construção de uma sociedade mais justa. Essas temáticas não se apresentam de forma isolada no cotidiano

escolar; ao contrário, atravessam as experiências de crianças e adolescentes e influenciam diretamente seus processos de aprendizagem, pertencimento e convivência. Nesse contexto, cabe à escola desenvolver práticas pedagógicas e institucionais comprometidas com o respeito às diferenças, com a prevenção de violências e com a promoção da equidade, articulando-se com a rede protetiva sempre que necessário. Ao fortalecer uma cultura escolar baseada no diálogo, no reconhecimento das múltiplas identidades e na garantia de direitos, a educação contribui não apenas para o desenvolvimento integral dos estudantes, mas também para a formação de comunidades escolares mais acolhedoras, democráticas e socialmente responsáveis

11

Justificativa Restaurativa e sua contribuição para o fortalecimento da Convivência Escola

A Justiça Restaurativa, incorporada como uma perspectiva ética e prática nas ações de convivência escolar, propõe uma mudança significativa no modo de compreender e tratar os conflitos. Em vez de focar apenas na punição ou na identificação de culpados, ela busca restaurar vínculos, reparar danos e reconstruir as relações entre os envolvidos, promovendo um ambiente de diálogo, empatia e corresponsabilidade.

No contexto do **DOC – Documento Orientador para a Convivência (Protocolo 179 – 3ª versão)**, a **abordagem restaurativa** oferece um caminho concreto para o acolhimento e o atendimento de situações que afetam o clima escolar. Ao reconhecer que toda situação de conflito envolve necessidades e sentimentos de todos os participantes, a Justiça Restaurativa estimula a escuta ativa, o protagonismo dos sujeitos e o compromisso coletivo com a reparação simbólica e prática dos danos.

Essa prática pode ser materializada por meio de círculos restaurativos, conversas estruturadas ou reuniões de reconstrução de vínculos, conduzidas por profissionais formados na metodologia, sendo essa formação indicada para profissionais como Professores Orientadores de Convivência, servidores que atuem com a mediação ou integrantes das equipes gestoras. Tais espaços visam restabelecer a confiança, prevenir a reincidência de comportamentos violentos e fortalecer o sentido de pertencimento à comunidade escolar.

De acordo com o Ministério Público[26], a Justiça Restaurativa constitui um conjunto de práticas e valores voltados à construção de uma cultura de paz e à resolução não violenta de conflitos. Baseia-se em princípios como o respeito, a responsabilidade e a reparação, estimulando os envolvidos a reconhecerem os impactos de suas ações e a participarem ativamente da busca por soluções que restabeleçam a harmonia social. O MP entende que essa abordagem não substitui o cumprimento da lei, mas a complementa, ao fortalecer a dimensão humana e relacional da justiça, promovendo um espaço seguro de escuta e responsabilização compartilhada.

Com base na **Resolução CNJ nº 225/2016**, a implementação da Justiça Restaurativa no contexto escolar exige a **formação específica dos profissionais envolvidos**, garantindo que a condução dos círculos restaurativos, conversas estruturadas e outras práticas seja realizada com segurança, ética e eficácia. Essa capacitação deve contemplar não apenas o conhecimento da metodologia, mas também habilidades de escuta ativa, mediação de conflitos e gestão de

[20] Para maiores informações, acesse: https://www.cnmp.mp.br/defesadasvitimas/o-ministerio-publico-e-a-vitima/justica-restaurativa

emoções, permitindo que professores, orientadores de convivência, servidores e membros das equipes gestoras atuem de forma qualificada na reconstrução de vínculos, reparação de danos e promoção de uma cultura de paz no ambiente escolar. A resolução reforça que a formação continuada é condição essencial para que a Justiça Restaurativa seja aplicada de maneira consistente, responsável e alinhada aos princípios de corresponsabilidade, diálogo e respeito aos direitos de todos os envolvidos. Integrada às diretrizes do Protocolo 179, ela reafirma o compromisso da rede estadual de ensino de São Paulo com práticas educativas que promovem a dignidade humana, a equidade e o aprendizado ético da convivência.

12

Presença que Protege: Acompanhamento e Compromisso no Percurso de Cuidade

Construir estratégias de monitoramento é uma ferramenta importante para a manutenção do cuidado. Não é incomum que, após situações de violação de direitos, a pessoa se torne mais vulnerável. Por esse motivo, a atenção deve ser contínua, visando revenir a reincidência da violência, desenvolver estratégias de fortalecimento e ampliação do cuidado, reforçar os vínculos familiares e garantir o acesso efetivo aos serviços encaminhados. Tendo em vista as demandas e fluxo de trabalho nos equipamentos públicos, frequentemente os casos ficam evidenciados mediante situações de conflito ou ocorrências críticas, logo sendo "substituídos" por outros casos graves, que ocupam novamente nossas rotinas de trabalho e demandam nossa atenção.

O cuidado longitudinal é fundamental para acompanhar de forma contínua e consistente as necessidades de estudantes e famílias, promovendo vínculos de confiança, prevenção de situações de vulnerabilidade e fortalecimento do aprendizado e do bem-estar. No entanto, no ambiente escolar, o fluxo intenso de demandas e tarefas pode dificultar o monitoramento de demandas. Esta rotina, marcada por múltiplas responsabilidades, provoca ocasiões em que os profissionais a priorizam soluções imediatas, o que pode comprometer a atenção que alguns casos demandam.

Essa situação também pode ocorrer quando a rede de educação identifica uma demanda, realiza o encaminhamento, mas não obtém retorno das demais instâncias. Essa ausência de resposta, muitas vezes, gera sentimento de impotência e sobrecarga na equipe escolar, que se vê diante de desafios que ultrapassam seu campo de atuação. Nesses momentos, é essencial reconhecer o esforço e o compromisso ético dos profissionais que, mesmo diante de limitações, buscam garantir o cuidado e a proteção dos estudantes. Por isso, torna-se ainda mais importante investir em estratégias de fortalecimento da articulação intersetorial, para que o cuidado compartilhado não se fragmente, mas se torne um movimento de corresponsabilidade entre todos os atores da rede.

Reconhecer essa tensão (entre as demandas críticas e o que é longitudinal) é essencial para buscar estratégias que equilibrem a urgência das demandas diárias com a importância do acompanhamento prolongado, garantindo que o cuidado se mantenha consistente e efetivo ao longo do tempo. Espaços de articulação de rede, não apenas para a discussão de caso, mas também para fortalecer as relações, conhecer estratégias de atuação do equipamento,

compreender fluxos internos, dentre outros, pode ampliar o conhecimento dos trabalhadores, facilitando encaminhamentos posteriores.

O Mapeamento do caso, a distribuição de tarefas, planilhas de monitoramento, são exemplos de estratégias para facilitar a rotina de trabalho da equipe escolar e das URE's. É imprescindível que todas as demandas identificadas, os fatos ocorridos e seus desdobramentos (inclusive as tentativas ou encaminhamentos para a rede) devem estar devidamente registrados na plataforma. A seguir, temos um exemplo de uma planilha de monitoramento:

MONITORAMENTO				
NOME SOCIAL	**NOME**	**RA**	**CICLO**	**PERÍODO**

MONITORAMENTO				
DATA DA OCORRÊNCIA	**CATEGORIA DA PLATAFORMA**	**REDE PROTETIVA** (ENCAMINHAMENTO)	**TRATATIVA**	**STATUS**

13

Plano de melhoria da Convivência

O fortalecimento da Rede Protetiva na Rede Estadual de Educação exige que as ações de cuidado, prevenção e proteção estejam organizadas a partir de instrumentos institucionais capazes de articular diagnóstico, planejamento, intervenção e monitoramento. Nesse sentido, o Plano de Melhoria da Convivência Escolar (PMCE) configura-se como eixo estruturante e estratégico, ao permitir que a escola planeje, de forma sistemática e participativa, ações preventivas e de enfrentamento às situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos que atravessam o cotidiano escolar.

As diretrizes apresentadas neste documento dialogam diretamente com o PMCE, na medida em que podem subsidiar seu diagnóstico, orientar a definição de objetivos e qualificar a proposição de ações. O mapeamento de parceiros do território, o fortalecimento da articulação com os serviços do Sistema de Garantia de Direitos, as ações formativas com famílias e estudantes, bem como campanhas internas de prevenção e conscientização, são exemplos de iniciativas que podem e devem ser incorporadas ao PMCE, reafirmando o papel da escola como espaço de cuidado integral, promoção de direitos e construção de uma convivência democrática.

Nesse processo, destaca-se a importância do registro qualificado como prática institucional indispensável. Todo episódio sensível deve ser registrado exclusivamente na Plataforma Conviva, ferramenta oficial da Secretaria da Educação para acompanhamento, monitoramento de cenários sensíveis e proposição de ações estratégicas. Outros instrumentos, como atas, relatórios internos ou registros pedagógicos, podem complementar a organização do trabalho escolar, mas não substituem, em hipótese alguma, o registro na Plataforma Conviva, que se constitui como fonte essencial de dados para a qualificação das políticas públicas educacionais.

A atuação da escola na Rede Protetiva pressupõe um fluxo organizado e responsável, que contemple a identificação da situação, o acolhimento pedagógico, o registro na Plataforma Conviva, a comunicação interna com a equipe gestora, os encaminhamentos aos serviços do Sistema de Garantia de Direitos — como assistência social, saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes — quando aplicável, e as ações contínuas de acompanhamento e monitoramento. Ao integrar esses elementos ao PMCE, a escola fortalece sua capacidade de resposta, evita práticas fragmentadas e reafirma seu compromisso ético com a proteção integral de crianças e adolescentes.

Conclui-se que o PMCE, articulado às diretrizes da Rede Protetiva e ao uso qualificado da Plataforma Conviva, constitui-se como instrumento fundamental para a consolidação de uma política educacional comprometida com a prevenção, o cuidado e a garantia de direitos, reafirmando a centralidade da escola como espaço de escuta, proteção e promoção da convivência saudável no território.

13

Conclusão: Tecendo redes, construindo proteção

Em diálogo com o Documento Orientador (Protocolo 179), espera-se que este material contribua para fortalecer os processos de articulação territorial no enfrentamento das situações de violação de direitos e vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que apoie a construção de estratégias de prevenção e promoção de uma convivência escolar mais respeitosa e protetiva. A escola ocupa lugar estratégico nesse processo, pois, além de promover a aprendizagem, é também espaço de socialização, cuidado e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

A atuação junto à rede protetiva exige sensibilidade, escuta qualificada e a compreensão das diferentes realidades que atravessam a vida dos estudantes e de suas famílias. Nem sempre os caminhos institucionais são simples ou imediatos, e os profissionais da educação podem se deparar com limites ou desafios na articulação com os serviços do território. Ainda assim, é por meio do diálogo, da corresponsabilidade e da construção de vínculos entre os diferentes equipamentos públicos que se fortalecem as possibilidades de cuidado e proteção.

Nesse contexto, o Conviva assume papel relevante ao favorecer a aproximação entre a escola e os demais serviços da rede — saúde, assistência social, cultura, esporte e justiça — contribuindo para o desenvolvimento de práticas preventivas e para a promoção de ambientes escolares mais seguros e acolhedores. Ao reconhecer a escola como parte desse sistema de garantia de direitos, reafirma-se seu potencial como espaço de escuta, acolhimento e formação cidadã.

Assim, mais do que apresentar orientações, este documento busca apoiar reflexões e práticas que fortaleçam a atuação coletiva em defesa da proteção integral de crianças e adolescentes, reafirmando a importância de redes colaborativas e do compromisso cotidiano com a garantia de direitos.

15

Referências

Livros

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

RODRIGUES, Edinaldo. O lugar da psicologia nas questões indígenas. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO (6ª Região). Povos indígenas e psicologia: a procura do bem viver. São Paulo: CRP-SP, 2016. P 227.

PITTA, Ana Maria Fernandes (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. 4. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2016.

ZALUAR, Alba. Para não dizer que não falei de samba: os enigmas da violência no Brasil. In: SCHWARCZ, Lilia (org.). História da vida privada no Brasil, v. IV. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000.

ARENDT, Hannah. Sobre a violência. Tradução de André Duarte. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

BASAGLIA, Franco. Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica. Rio de Janeiro: Garamond Universitária; Loucura XXI, 2005.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

CHAVES, Luís de Gonzaga Mendes. Minorias e seu estudo no Brasil. Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v. 2, n. 1, p. 149–168, 1971.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Famílias inter-raciais. Salvador: EDUFBA, 2018.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

GOMES, Nilma Lino. Educação para as relações étnico-raciais. 3. ed. Belo Horizonte: Mazza, 2017.

BRAVO, Maria Inês Souza; ROSA, Maria Lúcia da Silva (Orgs.). Serviço social e intersetorialidade: desafios para a efetivação de direitos. São Paulo: Cortez, 2012.

(Organização)GOMES, Nilma Lino. Educação para as relações étnico-raciais. 3. ed. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2017.

MOREIRA, Adilson José. Letramento racial: uma proposta de reconstrução da democracia brasileira. São Paulo: Editora Contracorrente, 2024. ISBN 978-65-5396-177-7.

Regina Célia Tamaso Mioto. Família contemporânea e proteção social: notas sobre o contexto brasileiro. In: FÁVERO, Eunice Teresinha (org.). Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, (des)igualdades e judicialização. Uberlândia, MG: Navegando Publicações, 2020.

JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates. Intersetorialidade, transetorialidade e redes sociais na saúde. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 38, n. 3, p. 375-389, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde; Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva (CEPESC). Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf. Acesso em:02/03/2026.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

Legislação

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Resolução SEDUC nº 129, de 30 de setembro de 2025. Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 3 out. 2025. Disponível em:

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Resolução SEDUC nº 39, de 5 de setembro de 2023. Estabelece procedimento de prevenção à evasão

e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 6 set. 2023. Disponível em:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 83 p. Disponível em:

RAMOS, Adriana. A visita domiciliar no trabalho de assistentes sociais. In: HORST, Claudio H. M.; ANACLETO, Talita Freire M. (orgs.). A dimensão técnico-operativa no trabalho de assistentes sociais. Belo Horizonte: CRESS-MG, 2023. p. 215.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004: Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 ago. 2009.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940.

BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2011.

BRASIL. Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995. Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jan. 2018.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Resolução nº 845, de 26 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm.

BRASIL. Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Dispõe sobre a educação escolar indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em:

Artigos e Cartilhas

BRASIL. Orientações Técnicas sobre Escuta Especializada do Grupo de Trabalho Violência do CNMP. Brasília, DF: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Manual do visitador: Programa Criança Feliz. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2017. Disponível em:

Instituto Soka Amazônia. Educação e sabedoria dos povos indígenas em favor da proteção da Amazônia. Manaus: Instituto Soka Amazônia, 2024. Disponível em:

HORST, Claudio H. M.; ANACLETO, Talita Freire M. (Orgs.). A dimensão técnico-operativa no trabalho de assistentes sociais. Belo Horizonte: CRESS-MG, 2023. ISBN 978-65-00-68213-7. Disponível em:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT). Cartilha orientativa: ética e segurança digital. Brasília: MPDFT, s.d. Disponível em:

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Guia de Escuta Especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares. Brasília: MDHC, Maio 2023. Disponível em:

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, 11 dez. 2018. Disponível em:

BRASIL. Guia técnico para implementação das Salas Lilás no SUS: atenção à saúde de mulheres, adolescentes e crianças em situação de violência doméstica, intrafamiliar e sexual [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral, 2025.

SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira. A violência na escola: abordagens teóricas e propostas de prevenção. Educar em Revista, Curitiba, n. esp. 2, p. 217–232, 2010. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/1550/155021686013.pdf.

UNICEF; CIDADE ESCOLA APRENDIZ. Educação que protege contra a violência. Brasília: UNICEF, 2019. Disponível em:

WORLD HEALTH ORGANIZATION. World report on violence and health. Geneva: WHO, 2002. Disponível em:

ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia; AVANCI, Joviana Quintes (Orgs.). Impactos da violência na escola: um diálogo com professores. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; CDEAD/ENSP, 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em:

BRASIL. Ministério da Saúde; Ministério da Educação. Programa Saúde na Escola (PSE). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

MEIRELLES, Renata (Org.). Território do Brincar: diálogo com escolas. São Paulo: Instituto Alana, 2015. Disponível em:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Coordenação-Geral de Atenção Especializada. Orientações para habilitação no processo transexualizador. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

RANÇA, Michael; NASCIMENTO, Fillipi; PORTELLA, Alysson; SANTOS, Alisson. Mapa da desigualdade racial na violência. São Paulo: Insper, 2022. Texto para discussão. Disponível em:

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade 2022: tabelas. São Paulo: Instituto Cidades Sustentáveis, 2022. Disponível em:

ALMEIDA, Neide A. de. Letramento racial: um desafio para todos nós. Fundação Tide Setubal, 13 nov. 2017. Disponível em:

BRASIL. Ministério Público do Estado de São Paulo. Cartilha para execução do Projeto Cidades Antirracistas. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. Violência contra a criança e o adolescente. Estado de São Paulo: Polícia Civil, s.d. Disponível em:

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Guia de escuta especializada: conceitos e procedimentos típicos e protocolares. Brasília: MDH, 2023. Disponível em:

ASSIS, Simone Gonçalves de; SILVEIRA, Liane Maria Braga da; BARCINSKI, Mariana; SANTOS, Benedito Rodrigues dos (orgs.). Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2009. Disponível em:

CONVIVA SP
Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da
Educação